



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

## SETOR DE LICITAÇÕES

### CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 06, inciso XXXVIII:

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

Valor estimado da contratação: R\$ 1.920.333,67 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **I – Descrição da contratação:**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo em anexo.

### **II - Justificativa da contratação:**

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços para melhoria da Infraestrutura Viária do município, uma vez que esta pavimentação é aguardada há anos, sendo um grande anseio dos moradores que ali residem, e os mesmos sofrem constantemente em períodos de chuvas e com a poeira no período de estiagem. Ressaltamos ainda que a estrada é utilizada para turismo e constitui um relevo acidentado, com a execução irá facilitar a logística de transportes e agricultores/moradores e ainda intensificar o turismo no local.

Este objeto visa promover a melhoria dos trechos das estradas rurais, num total de 4,250 km, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais.

### **III - Levantamento de mercado:**

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

### **IV - Descrição da solução:**

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais, conforme citado anteriormente.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

## V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m <sup>2</sup> de área.	1	Un.	R\$ 1.920.333,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.920.333,67</b>

## VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 1.920.333,67, recurso oriundo do convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB.

## VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

## VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

## IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf>

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 2.000.000,00 (SEM ORÇAMENTO TOTAL)	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
--------------------------------	--	---------------------	--------------------------	---

## X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a execução da pavimentação poliédrica



com pedras irregulares, será de suma importância para a melhoria na mobilidade, diminuindo os riscos nos dias de chuva e a poeira nos períodos de estiagem. Além disso, espera-se que ocorra uma intensificação ainda maior do turismo no local.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a entrega da ordem de serviço e liberação de alvará de construção para o início das obras o quanto antes possível.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a aquisição de mão de obra especializada para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área. Tal obra fará com que a qualidade de vida dos moradores locais seja aperfeiçoada, juntamente com isso, acredita-se que ocorra um aumento no turismo local trazendo assim mais rentabilidade a comunidade.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2024.

João Gabriel Argenta Orlandi  
Fiscal da Obra

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A pavimentação terá extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, o início da pavimentação está situado a aproximadamente 20 quilômetros do município. Sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo.

<b>Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia</b>					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidad e de medida	Preço Máximo Total
1	Obra	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m <sup>2</sup> de área.	1	Un.	R\$1.920.333,67
<b>TOTAL</b>					<b>RS 1.920.333,67</b>

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução é de 390 dias (13 meses) e a vigência da contratação é de 720 dias (24 meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Entende-se como obra semelhante a Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-01-PCA-INFRAESTRUTURA.pdf>

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares -- Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu -- com extensão de 4,250 KM	R\$ 1.500.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	ABRIL DEZEMBRO/2024	A	CONTINUAÇÃO DA OBRA COM NOVA EMPRESA LICITADA
--	------------------	---------------------	------------------------	---	---



**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.920.333,67 (um milhão e novecentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.614.415/0001-18

007

5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. Apresentar junto a documentação, licença ambiental federal e estadual da pedreira a qual serão extraídas as pedras que vão ser utilizadas na pavimentação.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

##### a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

**Qualificação Técnica**

- a) Declaração de recebimento de documentos;
- b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;
- c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Irras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m <sup>2</sup> de área.	13.387,50 m <sup>2</sup>

- c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.





**d) Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

**e) Comprovação de vínculo**, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

**f) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita** fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

**g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional**, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

**Integra o presente processo licitatório:**

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. composições
- h. relatório técnico de vistoria – RTV.

**7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de 13 (treze) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



8.2.2. Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos;
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não**



ocorrer acidentes, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços;

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários;

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços;

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval;

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores;

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados;

q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras;

r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes;

s) A contratada é responsável pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes.;

t) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, **a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;**

u) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

v) A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações da pedreira, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, devendo indicar o local para extração do material no momento da habilitação (licitação);

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto



deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## **11. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

11.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

11.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

11.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

11.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

11.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

11.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

11.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

11.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de



transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

12.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

12.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

12.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

12.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

12.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **15. DO DIÁRIO DE OBRAS**

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

### **16. DA MÃO-DE-OBRA**

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

### **17. DOS MATERIAIS**

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

### **18. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

### **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.



**20. DA LIMPEZA DA OBRA**

21.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

**21. A VIGILÂNCIA DA OBRA**

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

**22. DA SEGURANÇA DA OBRA**

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

**23. DOS SINISTROS DA OBRA**

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

**24. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.





25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

## **25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil João Gabriel Argenta Orlandi CREA/PR 210.034/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de março de 2024.

Servidor: **João Gabriel Argenta Orlandi**  
Gestor de Contrato

Servidor: **Edson Muller Gheno**  
Fiscal Técnico do Contrato



**OBJETO:** Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares – Nova Iguaçu

### TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV–informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de março de 2024

Servidor: **Edson Muller Gheno**  
Fiscal Técnico do Contrato



**OBJETO:** Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares – Nova Iguaçu

### TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II–acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III–acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV–coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V–coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI–elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII–coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

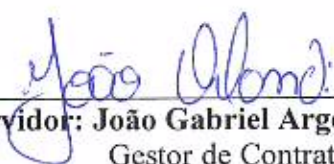
VIII–emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX–realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X–tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Servidor: João Gabriel Argenta Orlandi**  
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

**Cronograma físico financeiro**  
**Pavimentação poliédrica com pedra irregular Nova Iguaçu**

Item	Valor	Parcela	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 5.616,39	100%					
1.2	Movimentação de Terra	R\$ 145.366,29	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
		R\$	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
1.3	Pavimentação Poliédrica	1.769.350,99						
		R\$	R\$ 152.902,33	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95
	Total	1.920.333,67	7,96%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%
			R\$ 152.902,33	R\$ 300.188,28	R\$ 447.474,22	R\$ 594.760,17	R\$ 742.046,11	R\$ 889.332,06
			7,96%	15,63%	23,30%	30,97%	38,64%	46,31%


Parcela	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
% Período							
% Período	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
% Período	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
Período	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95	R\$ 147.285,95
	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Acumulado	1.036.618,00	1.183.903,95	1.331.189,89	1.478.475,84	1.625.761,78	1.773.047,73	1.920.333,67
	53,98%	61,65%	69,32%	76,99%	84,66%	92,33%	100,00%



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023

 Dan Imamoto assinado digitalmente  
ERIK TAKASHI KUROGI  
CPF: 19.048.2023-13-66213-0300  
Verifique em <https://br.tstcfe.gov.br>

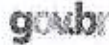
Erik Takashi Kurogi  
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D



**CÁLCULO DE BDI**

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS		
MUNICIPIO	Coronel Domingos Soares	
DATA	16/08/2023	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Erik Takashi Kurogi	
BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI 13.161 31/08/2015		
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	3,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		11,15
BDI	%	36,71
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 100% = 3,0% (**)		
$BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 ERIK TAKASHI KUROGI  
Data: 16/08/2023 15:38:18 -0300  
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Erik Takashi Kurogi  
Engenheiro Civil  
CREA-PR: 134.983/D



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

### Memorial de cálculo

### Pavimentação poliédrica com pedra irregular Nova Guaçu

Código DER PR	Itens	Unid	Memorial	Qtd.
	<b>Serviços Preliminares</b>			
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5mx3m)	m <sup>2</sup>	Largura x Altura = 3,0 m x 1,5 m	4,50
802160	Placa de sinalização provisória	m <sup>2</sup>	Largura x Altura x Quantidade = 2,0 m x 1,0 m x 5 ud	10,00
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	7 unidades	7,00
	<b>Movimentação de Terra</b>			
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m <sup>2</sup>	Área total de pavimentação + Área de largura do cordão de pedra = 4.250 m x 6m + 4.250 m x 2 x 0,15 m	26.775,00
	<b>Pavimentação Poliédrica</b>			
53280	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m <sup>2</sup>	Área total de pavimentação = 4.250 m x 6 m	25.500,00
53520	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	Comprimento do trecho x 2 lados = 4.250 m x 2	8.500,00
52145	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m <sup>2</sup>	Área total de pavimentação = 4.250 m x 6 m	25.500,00
53265	Enchimento com argila	m <sup>2</sup>	Área total de pavimentação = 4.250 m x 6 m	38.466,00
53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m <sup>2</sup>	Área total de pavimentação = 4.250 m x 6 m	25.500,00
57510	Contenção Lat Com solo local	m <sup>2</sup>	Comprimento do trecho x 2 lados x largura da contenção = 4.250 m x 2 x 1 m	8.500,00
800000	Enleivamento	m <sup>2</sup>	Comprimento do trecho x 2 lados x largura da contenção = 4.250 m x 2 x 1 m	8.500,00

Documento assinado digitalmente  
ERIK TAKASHI KUROGI  
Data: 30/08/2023 15:35:18-0930  
Verifique em: https://portal.trf4.jus.br

**gub**

Erik Takashi Kurogi  
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000


### MEMORIAL DE CÁLCULO TRANSPORTE

Pavimentação poliédrica com pedra irregular na localidade de Nova Iguauçu - DMT 21,4 km

Código DER PR	Itens	Unid.	Coefficiente	Memorial de Cálculo	Custo Transp. (RS)
<b>Serviços Preliminares</b>					
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5mk3m)	m <sup>2</sup>	-	-	R\$0,00
802160	Placa de sinalização provisória	m <sup>2</sup>	-	-	R\$0,00
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	-	-	R\$0,00
<b>Movimentação de Terra</b>					
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m <sup>2</sup>	-	-	RS0,00
<b>Pavimentação Poliédrica</b>					
53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m <sup>2</sup>	0,225	$(1,00 \cdot 0 + 1,21 \cdot 21,4) \cdot 0,225$	R\$5,83
53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	0,077	$(1,00 \cdot 0 + 1,21 \cdot 21,4) \cdot 0,077$	R\$1,99
52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m <sup>2</sup>	0,3	$(1,00 \cdot 0 + 1,21 \cdot 21,4) \cdot 0,3$	R\$7,77
53265	Enchimento com argila	m <sup>2</sup>	0,045	$(1,00 \cdot 0 + 1,21 \cdot 21,4) \cdot 0,045$	R\$1,17
53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m <sup>2</sup>	-	-	R\$0,00
57510	Contenção Lat. Com solo local	m <sup>2</sup>	-	-	R\$0,00
800000	Enleivamento	m <sup>2</sup>	-	-	RS0,00

Código DER PR	Descrição do Serviço	Unidade	Fórmula de Transporte (R\$ / T)
972000	Comercial - Caminhão Basculante	t	$1,00 \cdot X1 + 1,21 \cdot X2$

Sendo X1 a distância percorrida em via pavimentada e X2 a distância percorrida em via não pavimentada.

 Documento assinado digitalmente:  
ERIK TAKASHI KUROGI  
Data: 20/08/2023 15:38:38-0200  
Verificar em <https://validar.dig.gov.br>

Erik Takashi Kurogi  
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

**Planilha orçamentária**  
**Pavimentação poliédrica com pedra irregular na localidade de Nova Iguaçu**

Código DER PR	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)
<b>Serviços Preliminares</b>								
82000	Placa de sinalização c/película refletiva 1,5mx3m	m²	R\$542,30	4,50	R\$0,00	R\$2.440,35	26,85%	R\$3.095,58
802160	Placa de sinalização provisória	m²	R\$81,34	10,00	R\$0,00	R\$813,40	26,85%	R\$1.031,80
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	R\$167,69	7,00	R\$0,00	R\$1.173,83	26,85%	R\$1.489,00
<b>Movimentação de Terra</b>								
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	R\$4,28	26.775,00	R\$0,00	R\$114.597,00	26,85%	R\$145.366,29
<b>Pavimentação Poliédrica</b>								
53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	R\$2,41	25.500,00	R\$5,83	R\$210.021,83	26,85%	R\$266.412,69
53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$11,65	8.500,00	R\$1,99	R\$115.972,62	26,85%	R\$147.111,27
52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$25,31	25.500,00	R\$7,77	R\$843.494,10	26,85%	R\$1.069.972,27
53265	Enchimento com argila	m²	R\$1,12	38.466,00	R\$1,17	R\$87.903,66	26,85%	R\$111.505,79
53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$0,65	25.500,00	R\$0,00	R\$18.575,00	26,85%	R\$21.025,39
57510	Contenção Lat. Com solo local	m²	R\$1,81	8.500,00	R\$0,00	R\$15.385,00	26,85%	R\$19.515,87
800000	Enleivamento	m²	R\$12,41	8.500,00	R\$0,00	R\$105.485,00	26,85%	R\$133.807,72
<b>TOTAL</b>						<b>R\$1.513.861,79</b>	<b>26,85%</b>	<b>R\$1.920.333,67</b>

Documento assinado eletronicamente  
ERIK TAKASHI KUROGI  
Data: 16/08/2023 15:37:24 -0300  
Verifique em: <https://portal.trc.gov.br>

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023

Erik Takashi Kurogi  
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **APELIDO DO EMPREENDIMENTO:**

Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular – Nova Iguaçu

### **PROPONENTE/TOMADOR:**

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

## **1. INTRODUÇÃO**

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

A prefeitura será responsável pela execução de todos os bueiros ao longo do trecho, cabendo à empresa a preservação dos bueiros executados, assim como consultar a fiscalização em qualquer dúvida relativa à localização delas.



## 2. SERVIÇOS

### 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e seguindo o manual de placas de obras do órgão responsável. Antes da confecção da placa, consultar a equipe técnica de fiscalização para aprovação do layout.

#### Layout



Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



### PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Deverão ser instaladas em pontos críticos do trecho um total de 5 unidades de placas provisórias, em chapas planas, metálicas, galvanizadas, com película refletiva. Essas placas têm a função de alertar a população e impedir o trânsito de veículos. A fiscalização do município deverá aprovar o layout das placas assim como a localização de cada uma no trecho.

## 2.2 PAVIMENTAÇÃO

### PREPARO DO SUBLEITO

O subleito deverá ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal especificado em projeto.

Trechos onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação devido ao baixo suporte, material saturado ou outros motivos, deverá o material existente ser removido e substituído com material selecionado de modo a garantir o suporte adequado.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado conforme norma DER/PR -ES – O 07/91.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% e para greide até 3%. Para greide acima de 3%, a inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

Nos bordos da terraplanagem em cortes, deverão ser executados valetas de pé de corte com lâmina de motonivelador patrol, de modo a dar escoamento as águas superficiais.

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas em projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma para colocação do cordão de pedra.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante depositado na lateral fora da plataforma de pavimentação. Os fundos serão das valas deverão ser regularizados e apiloados para corrigir o recalque.

A marcação das valas deve ser definida topograficamente a fim de manter o perfil e dimensões de projeto.

### COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra argilosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 15cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de terra argilosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

#### EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,15m e altura de 0,13 a 0,17m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização. Não será aceito variações nas dimensões aqui mencionadas.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,0cm.

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando -se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.



Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular, como:

- Seção de topo circunscrito variando de 0.05 a 0.15 m;
- Altura de 0.13 a 0.17 m;
- Consumo médio por m<sup>2</sup> de 45 a 55 pedras.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de argila, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

Depois do espalhamento da argila, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Cabendo à empresa contratada impedir o tráfego.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno + - 3cm de solo para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO DE CORDÃO



### LATERAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo do revestimento.

### CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO

O aterro do cordão de pedra deverá ser apiloado no seu lado externo, de forma que a pedra fique fixa. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de base mínima de 1,0m, colocado atrás do cordão, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças.

Na contenção lateral, deve ser executado o enleivamento com erva cidreira de toda sua área para evitar erosão.

### TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>

O serviço de transporte foi calculado com base na pedreira mais próxima da obra com licença ambiental.

A empresa deve apresentar a nota fiscal da aquisição das pedras e caso o local seja mais próximo à obra, o custo de transporte da obra será recalculado pelo setor de engenharia dessa municipalidade.



### 3. OBSERVAÇÕES FINAIS

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:  $IP \leq 6$  (índice de plasticidade)  $LL \leq$  (limite de liquidez)

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral, removendo toda e qualquer pedra nos arredores da obra, e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o projeto, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

033

fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023



Documento assinado digitalmente  
ERIK TAKASHI KUROGI  
Data: 16/08/2023 15:36:18 -0300  
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

---

Erik Takashi Kurogi  
Engenheiro Civil  
CREA-PR: 134.983/D



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE  
ESTRADAS  
RURAS MUNICIPAIS**

**1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO**

Município:	Coronel Domingos Soares		
CNPJ:	01.614.415/0001-18		
Endereço:	Avenida Araucária, 3120		
UF:	PR	CEP:	85557-000      Telefone: (46)3254-1166
E-mail:	contabilidadepmcs@outlook.com		

Banco:	Banco do Brasil S.A		
Agência:	615-7 Palmas	Conta Convênio:	41915-X

Prefeito	Jandir Bandiera		
CPF:	383.803.310-87	RG/Órgão Emissor:	15.546.648-0/SSP/PR
Endereço:	Avenida Araucária, s/nº, apto 101		

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES** num total de:

<b>4.250,00</b>	Extensão metros	<b>26.775,00</b>	Área metros quadrados.
-----------------	-----------------	------------------	------------------------

**2.1. Período de Vigência**

Início da vigência: <i>data da publicação do convênio no DIOE</i>	30/11/2021
Término da vigência: <i>data fim da vigência no DIOE</i>	30/11/2026

Prazo - Somar a quantidade solicitada	60	nº meses.
---------------------------------------	----	-----------









**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS**

**5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:**

**5.1 Previsto**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início data DOE/CONVÊNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	30/11/2021	30/11/2024	44.100,00	m²	R\$47,27	297.802,38	R\$ 2.084.616,86

**5.1.1 Executado**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início data DOE/CONVÊNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	30/11/2021	08/06/2023	3.710,70	m²	R\$49,14		R\$ 162.350,14

**5.1.2 À executar**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início data DOE/CONVÊNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	APÓS APROVAÇÃO	30/11/2026	26.775,00	m²	R\$11,72	R\$451.643,22	R\$ 1.920.333,68

**6. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação (previsto, executado e a executar)	Município
2	Contratação (previsto, executado e a executar)	Município
3	Fiscalização da obra (previsto, executado e a executar)	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR (previsto, executado e a executar)	Município
	<b>Previsto</b>	
5	Trecho 1.1 - 0000,00 a 1000,00m	Empresa Contratada
6	Trecho 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00 m	Empresa Contratada
7	Trecho 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00 m	Empresa Contratada
8	Trecho 1.4 - 3001,00 a 4.000,00 m	Empresa Contratada
9	Trecho 1.5 - 4.001,00 a 5.000,00 m	Empresa Contratada
10	Trecho 1.6 - 5.001,00 a 6.000,00 m	Empresa Contratada
11	Trecho 1.7 - 6.001,00 a 7.000,00 m	Empresa Contratada
	<b>Executado</b>	
12	Trecho 1.1 - 0000,00 a 589,00m	Empresa Contratada
	<b>À Executar</b>	
13	Trecho 1.1 - 590,00 a 1.000,00 m	Empresa Contratada 02
14	Trecho 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00 m	Empresa Contratada 02
15	Trecho 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00 m	Empresa Contratada 02
16	Trecho 1.4 - 3001,00 a 4.000,00 m	Empresa Contratada 02
17	Trecho 1.5 - 4000,00 a 4.250,00 m	Empresa Contratada 02

Obs. deixar somente as linha dos trechos



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAIS MUNICIPAIS**

**7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Previsto				
Valor Global	SEAB	Contrapartida Município		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$2.084.360,51	R\$2.084.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
2	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
3	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
4	R\$434.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$434.360,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.084.360,51</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$2.084.360,51</b>

7.1.1 Executado					RENDIMENTO FINANCEIRO (SEAB) PERÍODO... A ... Na conta
Valor Global	SEAB	Contrapartida Município			
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
R\$182.350,14	R\$182.350,14	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	

Quantidade de parcelas liberadas:	Valor da Parcela			
	SEAB (R\$)	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
1	R\$182.350,14	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SALDO DA PARCELA EM CONTA CORRENTE em 30/06/2023	R\$445.445,22	VALOR DISPONÍVEL		

7.1.2 A Executar					RENDIMENTO FINANCEIRO (SEAB) PERÍODO 30/11/2021 a 30/06/2023
Valor Global	SEAB + RENDIMENTO FINANCEIRO	Contrapartida Município			
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
R\$1.920.333,68	R\$1.456.565,16	R\$18.323,30	R\$0,00	R\$18.323,30	R\$77.795,36

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
1	R\$445.445,22	R\$ 4.580,82		R\$ 4.580,82
2	R\$550.000,00	R\$ 4.580,82		R\$ 4.580,82
3	R\$550.000,00	R\$ 4.580,82		R\$ 4.580,82
4	R\$ 356.565,16	R\$ 4.580,82		R\$ 4.580,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.902.010,38</b>	<b>R\$ 18.323,28</b>		<b>R\$18.323,28</b>

7.2 Previsto dados igual ao PT do convênio						
Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	2	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	3	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	4	R\$434.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$434.360,51
	<b>Total</b>	<b>R\$2.084.360,51</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$2.084.360,51</b>

7.2.1 Executado conforme prestação de contas parcial						
Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$182.371,70	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$182.371,70
	2	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	4	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	<b>Total</b>	<b>R\$182.371,70</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$182.371,70</b>

7.2.2 A Executar conforme cálculos						
Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$550.000,00	R\$5.313,76	R\$0,00	R\$5.313,76	R\$555.313,76
	2	R\$550.000,00	R\$5.313,76	R\$0,00	R\$5.313,76	R\$555.313,76
	3	R\$550.000,00	R\$5.313,75	R\$0,00	R\$5.313,75	R\$555.313,75
	4	R\$252.010,38	R\$2.382,03	R\$0,00	R\$2.382,03	R\$254.392,41
	<b>Total</b>	<b>R\$1.902.010,38</b>	<b>R\$18.323,30</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$18.323,30</b>	<b>R\$1.920.333,68</b>



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
DE ESTRADAS  
RURAS MUNICIPAIS

039

**8 – EXECUTADO E OU PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Atividades	Período de Executado e a executar	
	Início	Final
1ª Licitação (Executado)	01/11/2022	31/05/2023
2ª Licitação (a executar)	Em 2023	Saldo do Aditivo anterior + 24 meses de Aditivo
1ª Contratação (Executado)	30/11/2021	08/08/2023
2ª Contratação (a executar)	Em 2023	Saldo do Aditivo anterior + 24 meses de Aditivo
Fiscalização	30/11/2021	Saldo do Aditivo anterior + 24 meses de Aditivo
Trecho 01	02 meses após a publicação	08 meses após a publicação
Trecho 02	08 meses após a publicação	12 meses após a publicação
Trecho 03	12 meses após a publicação	16 meses após a publicação
Trecho 04	16 meses após a publicação	24 meses após a publicação

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o **parâmetro mínimo** de 300 a 500 metros **lineares** por mês (1.000 metros / trimestre). Em sendo necessário **nova licitação e contratação** inserir no quadro acima. Este quadro 8 – **EXECUTADO E OU PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO** deve ser correlato ao quadro 6.

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022 (previstas)			
Prazo	16/08/2021	02/08/2022	06 meses após publicação do convênio no DIOE	09 meses após publicação do convênio no DIOE
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 434.360,51
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022 (executado)			
Prazo	16/08/2021	02/08/2022	Data do Repasse ou 06 meses após publicação do T.A no DIOE	Data do Repasse ou 09 meses após publicação do T.A no DIOE
SEAB	R\$ 182.371,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Metas	Parcelas (R\$) – 2023/2024(a executar)			
Prazo	Após licitado	08/07/2024	08/01/2025	08/07/2025
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 252.010,38
Município - financeiro	R\$ 5.313,76	R\$ 5.313,76	R\$ 5.313,75	R\$ 2.382,03






**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAIS MUNICIPAIS**

**10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Erik Takashi Kurogi	 Documento assinado digitalmente ERIK TAKASHI KUROGI Data: 17/08/2023 08:52:00-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
Cargo:	ENGENHEIRO (a) CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR134.983/D	
Local:	Coronel Domingos Soares	
Data:	16/8/2023	
		Assinatura

**11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Jandir Bandiera	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	383.803.310-87	
Local:	Coronel Domingos Soares	
Data:	16/8/2023	
		Assinatura

**12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)**

Nome:	Leonira Vigano Tesser	
Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REG. SEAB/Pato Branco	
CPF:	500.732.579-15	
Local:	Pato Branco	
Data:	16/8/2023	
		Assinatura



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS  
COM PEDRAS IRREGULARES**

**13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE**

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

**13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.**

<p>_____</p> <p>(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)</p>	<p align="right">Curitiba, 30/06 /2023</p>
--	--

**13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.**

<p align="center">_____</p> <p align="center">Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D</p>	<p align="right">Curitiba, 16/08/2023</p>
---	---

**14. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

<p>_____</p> <p>Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara</p>	<p align="right">Curitiba, 16/08/2023</p>
--	---



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE  
ESTRADAS  
RURAS MUNICIPAIS

043

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	Coronel Domingos Soares				
CNPJ:	01.614.415/0001-18				
Endereço:	Avenida Araucária, 3120				
UF:	PR	CEP:	85557-000	Telefone:	(46)3254-1166
E-mail:	contabilidadepr.cds@outlook.com				

Banco:	Banco do Brasil S.A		
Agência:	615-7 Palmas	Conta Convênio:	41915-X

Prefeito	Jandir Bandiera		
CPF:	383.803.310-87	RG/Órgão Emissor:	15.546.648-0/SSP/PR
Endereço:	Avenida Araucária, s/nº, apto 101		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES num total de:

589,00	Extensão metros	3.710,70	Area m <sup>2</sup> - Executado
4.250,00	Extensão metros	26.775,00	Area m <sup>2</sup> - Executar
4.839,00	Extensão metros	30.485,70	Area m <sup>2</sup> - Total.

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: data da publicação do convênio no DIOE	30/11/2021
Término da vigência: data fim da vigência no DIOE	30/11/2026

Prazo - Somar a quantidade solicitada	60	nº meses.
---------------------------------------	----	-----------

JANDIR  
BANDIERA:3  
8380331087

Assinado de forma  
digital por JANDIR  
BANDIERA:383803310  
87  
Dados: 2023.10.10  
09:19:04 -03'00'







**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAS MUNICIPAIS**

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que os recursos deste Termo de Convênio é de R\$ 2.084.616,66, do qual foi utilizado R\$182.350,14. Desta forma, temos um saldo de R\$1.902.266,37. Com a inclusão de Contrapartida Financeira no montante de R\$ 18.067,16 temos um total de R\$ 1.920.333,68. Assim faz-se necessário aditivo para prorrogação de vigência, inclusão de Contrapartida e redução de meta física de 2161,00 metros para que seja possível o alinhamento de valores permitindo assim a conclusão das metas ora estabelecidas. Justificamos a solicitação de prazo, inclusão de Contrapartida e redução de meta em função da necessidade de realização de novo processo licitatório, como também longo período de paralização. Para utilizarmos o saldo remanescente deste convênio será necessário aditivo de **prorrogação de vigência de 24 meses** a partir do final da vigência deste, e ainda **REDUÇÃO** de meta física de 2161,00 metros. Justificamos o aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade de realização de novo processo licitatório, considerando que a obra esteve paralizada por longo período.

### 4. BENEFICIÁRIOS

Nome da comunidade	Qtde. de agricultores
Irraras	15
Nova Iguaçu	60
São João	28
Pouso Frio	16
Balsa Iratim	8
<b>Total de Comunidades:</b>	<b>5</b>
<b>Total de Agricultores:</b>	<b>127</b>

JANDIR  
BANDIERA:3  
8380331087

Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087  
Dados: 2023.10.10 09:23:10 -03'00'



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS**

**5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:**

**5.1 Previsto**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início data DOE/CONVÊNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	30/11/2021	30/11/2024	44.100,00	m²	R\$47,27	297.602,39	R\$ 2.084.616,08

**5.1.1 Executado**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início data DOE/CONVÊNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	30/11/2021	05/08/2023	3.710,70	m²	R\$49,14		R\$ 182.350,14

**5.1.2 A executar**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início data DOE/CONVÊNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	APÓS APROVAÇÃO	30/11/2026	26.775,00	m²	R\$71,72	R\$451.843,22	R\$ 1.920.333,67

**6. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação (previsto, executado e a executar)	Município
2	Contratação (previsto, executado e a executar)	Município
3	Fiscalização da obra (previsto, executado e a executar)	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR (previsto, executado e a executar)	Município
	<b>Previsto</b>	
5	Trecho 1.1 - 0000,00 a 1000,00m	Empresa Contratada
6	Trecho 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00 m	Empresa Contratada
7	Trecho 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00 m	Empresa Contratada
8	Trecho 1.4 - 3001,00 a 4.000,00 m	Empresa Contratada
9	Trecho 1.5 - 4.001,00 a 5.000,00 m	Empresa Contratada
10	Trecho 1.6 - 5.001,00 a 6.000,00 m	Empresa Contratada
11	Trecho 1.7 - 6.001,00 a 7.000,00 m	Empresa Contratada
	<b>Executado</b>	
12	Trecho 1.1 - 0000,00 a 589,00m	Empresa Contratada
	<b>A Executar</b>	
13	Trecho 1.1 - 590,00 a 1.000,00 m	Empresa Contratada 02
14	Trecho 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00 m	Empresa Contratada 02
15	Trecho 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00 m	Empresa Contratada 02
16	Trecho 1.4 - 3001,00 a 4.000,00 m	Empresa Contratada 02
17	Trecho 1.5 - 4000,00 a 4.250,00 m	Empresa Contratada 02

Obs. deixar somente as linha dos trechos

**JANDIR  
BANDIERA:3  
8380331087**

Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087  
Dados: 2023.10.10 09:24:54 -03'00'



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAIS MUNICIPAIS

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Previsto					
Valor Global	SEAB		Contrapartida Município		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
R\$2.084.360,51	R\$2.084.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
2	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
3	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
4	R\$434.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$434.360,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.084.360,51</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$2.084.360,51</b>

7.1.1 Executado						
Valor Global	SEAB		Contrapartida Município			RENDIMENTO FINANCEIRO (SEAB) PERÍODO... A ... Na conta FINANCEIRA (R\$) - TOTAL
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL		
R\$182.350,14	R\$182.350,14	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	

Quantidade de parcelas liberadas:	Valor da Parcela			
	SEAB (R\$)	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SALDO DA PARCELA EM CONTA CORRENTE em 30/08/2023	R\$367.649,86	VALOR DISPONÍVEL		

7.1.2 A Executar						
Valor Global	SEAB		Contrapartida Município			Saldo - Conta Convênio
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	R\$	
R\$1.920.333,68	R\$1.534.616,66	R\$18.067,16	R\$0,00	R\$18.067,16	R\$367.649,86	

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela				TOTAL - GERAL
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)			
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
1	R\$367.649,86	R\$ 4.516,78		R\$ 4.516,78	R\$ 372.166,64
2	R\$550.000,00	R\$ 4.516,78		R\$ 4.516,78	R\$ 554.516,78
3	R\$550.000,00	R\$ 4.516,78		R\$ 4.516,78	R\$ 554.516,78
4	R\$ 434.816,00	R\$ 4.516,82		R\$ 4.516,82	R\$ 439.332,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.902.266,52</b>	<b>R\$ 18.067,16</b>		<b>R\$18.067,16</b>	<b>R\$1.920.333,68</b>

7.2 Previsto dados igual ao PT do convênio						
Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	2	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	3	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	4	R\$434.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$434.360,51
	<b>Total</b>	<b>R\$2.084.360,51</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$2.084.360,51</b>

7.2.1 Executado conforme prestação de contas parcial						
Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	2	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	4	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	<b>Total</b>	<b>R\$550.000,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$550.000,00</b>

7.2.2 A Executar conforme calculos						
Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	2	R\$550.000,00	R\$6.107,80	R\$0,00	R\$6.107,80	R\$556.107,80
	3	R\$550.000,00	R\$6.107,80	R\$0,00	R\$6.107,80	R\$556.107,80
	4	R\$434.816,66	R\$5.851,56	R\$0,00	R\$5.851,56	R\$440.668,22
	<b>Total</b>	<b>R\$1.534.616,66</b>	<b>R\$18.067,16</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$18.067,16</b>	<b>R\$1.552.683,82</b>

JANDIR  
BANDIERA:3  
8380331087

Assinado de forma  
digital por JANDIR  
BANDIERA:383803310  
87  
Dados: 2023.10.10  
09:25:42 -03'00'





**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
DE ESTRADAS  
RURAIS MUNICIPAIS**

**8 – EXECUTADO E OU PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Atividades	Período de Executado e a executar	
	Início	Final
1ª Licitação (Executado)	01/11/2022	31/05/2023
2ª Licitação (a executar)	01/11/2023	01/12/2023
1ª Contratação (Executado)	30/11/2021	08/08/2023
2ª Contratação (a executar)	01/12/2023	01/01/2024
Fiscalização	30/11/2021	30/11/2026
Trecho 1.1 a	Executado	Executado
Trecho 1.1 b	01/01/2024	01/12/2024
Trecho 1.2	01/12/2024	01/07/2025
Trecho 1.3	01/07/2024	01/02/2025
Trecho 1.4	01/02/2025	01/10/2025
Trecho 1.5	01/10/2025	01/04/2026
Trecho 1.6	01/04/2026	01/09/2026

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o **parâmetro mínimo** de 300 a 500 metros lineares por mês (1.000 metros / trimestre). Em sendo necessário **nova licitação e contratação** inserir no quadro acima. Este quadro 8 – **EXECUTADO E OU PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO** deve ser correlato ao quadro 6.

JANDIR

BANDIEIRA:3

8380331087

Assinado de forma  
digital por JANDIR  
BANDIEIRA:38380331  
087

Dados: 2023.10.10  
09:28:29 -03'00'

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022 (previstas)			
Prazo	16/08/2021	02/08/2022	06 meses após publicação do convênio no DIOE	09 meses após publicação do convênio no DIOE
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 434.360,51
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022 (executado)			
Prazo	16/08/2021	02/08/2022	Data do Repasse ou 06 meses após publicação do T.A no DIOE	Data do Repasse ou 09 meses após publicação do T.A no DIOE
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -


Metas	Parcelas (R\$) – 2023/2024/2025/2025(a executar)			
Prazo	10/12/2021	08/04/2024	08/10/2024	08/04/2025
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 434.616,66
Município - financeiro	R\$ -	R\$ 6.107,80	R\$ 6.107,80	R\$ 5.851,56



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAS MUNICIPAIS**

**10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Erik Takashi Kurogi	 Documento assinado digitalmente <b>ERIK TAKASHI KUROGI</b> Data: 12/10/2023 09:45:09-0300 Verifique em <a href="https://validar.id.gov.br">https://validar.id.gov.br</a>
Cargo:	ENGENHEIRO (a) CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR134.983/D	
Local:	Coronel Domingos Soares	
Data:	05/10/2023	
		Assinatura

**11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Jandir Bandiera	<b>JANDIR BANDIERA:3 8380331087</b> Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087 Dados: 2023.10.10 09:27:41 -03'00'
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	383.803.310-87	
Local:	Coronel Domingos Soares	
Data:	05/10/2023	
		Assinatura

**12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)**

Nome:	Leonira Vigano Tesser	
Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REG. SEAB/Pato Branco	
CPF:	500.732.579-15	
Local:	Pato Branco	
Data:	05/10/2023	
		Assinatura



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS  
COM PEDRAS IRREGULARES**

**13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE**

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

**13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.**

<p>_____</p> <p>(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)</p>	<p align="center">Curitiba, 10/2023</p>
--	---

**13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.**

<p align="center">_____</p> <p align="center">Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D</p>	<p align="center"><u>Curitiba</u>, 10/2023</p>
---	--

**14. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

<p>_____</p> <p>Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara</p>	<p align="center"><u>Curitiba</u>, 10/2023</p>
--	--



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

053

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720213697320**

<b>1. Responsável Técnico</b>		
<b>ERIK TAKASHI KUROI</b>		
Título profissional: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>		RNP: 1712614738
Empresa Contratada: <b>DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME</b>		Certeira: PR-134983/D
		Registro/Meso: 61239
<b>2. Dados do Contrato</b>		
Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES</b>		CNPJ: 01.614.415/0001-18
AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120		
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000		
Contrato: (Sem número)	Celebrado em: 28/07/2021	
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direto Público) brasileira		
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b>		
ESTRADA RURAL IRARAS - NOVA IGUAÇU, S/N		
IRARAS / NOVA IGUAÇU - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000		
Data de Início: 28/07/2021	Previsão de término: 28/04/2023	Coordenadas Geográficas: -28,075833 x -51,973333
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES</b>		CNPJ: 01.614.415/0001-18
<b>4. Atividade Técnica</b>		
<b>Elaboração</b>	Quantidade	Unidade
[Projeto] de estradas rurais	44100,00	M2
<b>Fiscalização</b>	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] de estradas rurais	44100,00	M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
<b>7. Assinaturas</b>		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
<i>Coronel Domingos Soares</i> Local	28 de julho de 2021 data	
<b>ERIK TAKASHI KUROI:04785181966</b>	Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROI:04785181966 Data: 2021.07.30 08:59:59 -03'00'	
<b>ERIK TAKASHI KUROI - CPF: 047.851.819-66</b>		
JANIR BANDERA:38380331087	Assinado de forma digital por JANIR BANDA:38380331087 Data: 2021.07.30 08:58:14 -03'00'	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18</b>		
<b>8. Informações</b>		
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site <a href="http://www.crea-pr.org.br">www.crea-pr.org.br</a>		
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.crea-pr.org.br">www.crea-pr.org.br</a> ou <a href="http://www.confes.org.br">www.confes.org.br</a>		
- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.		
Acesso nosso site <a href="http://www.crea-pr.org.br">www.crea-pr.org.br</a>		
Central de atendimento: 0800 041 0067		

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 28/07/2021

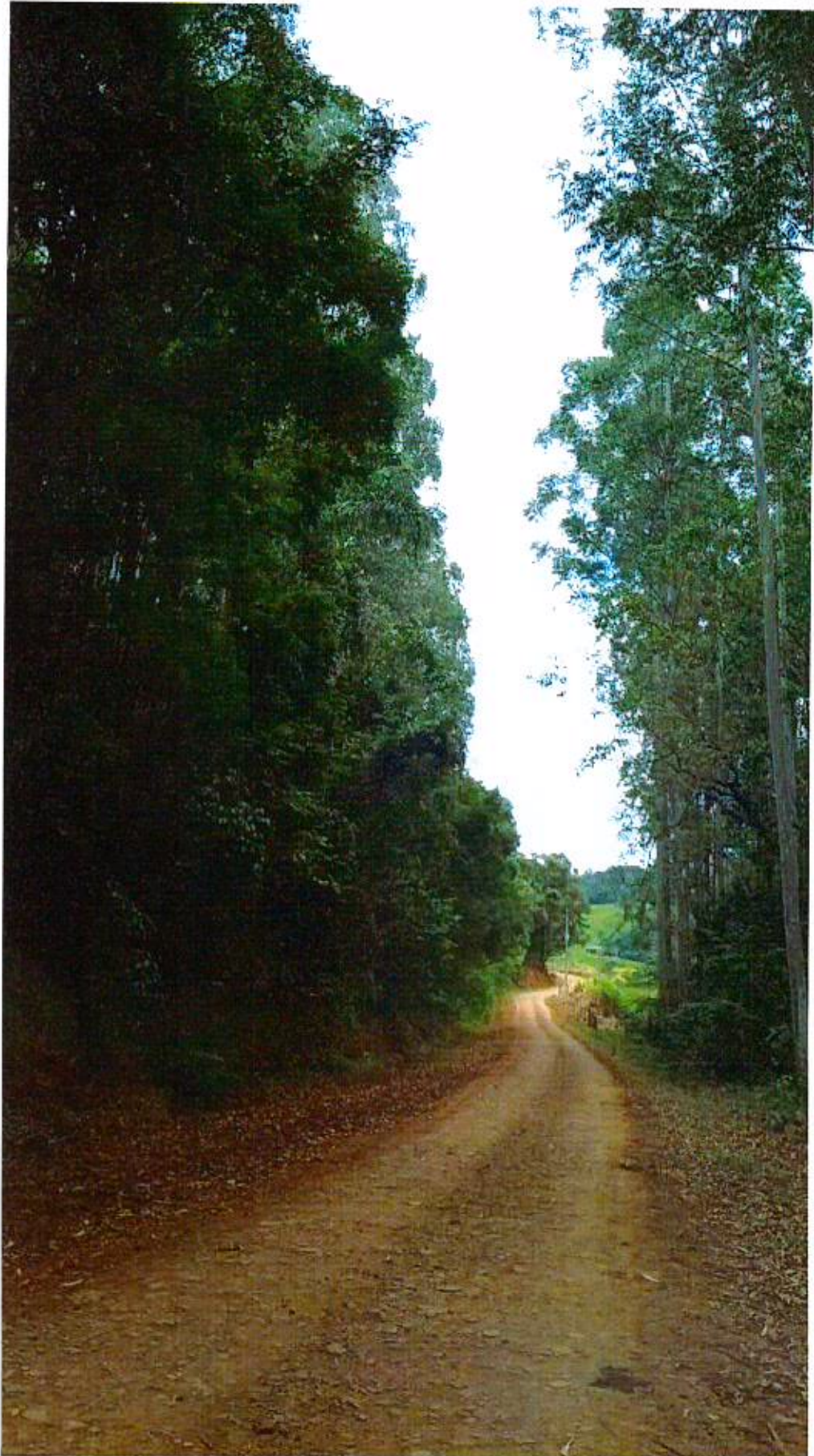
Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213697320

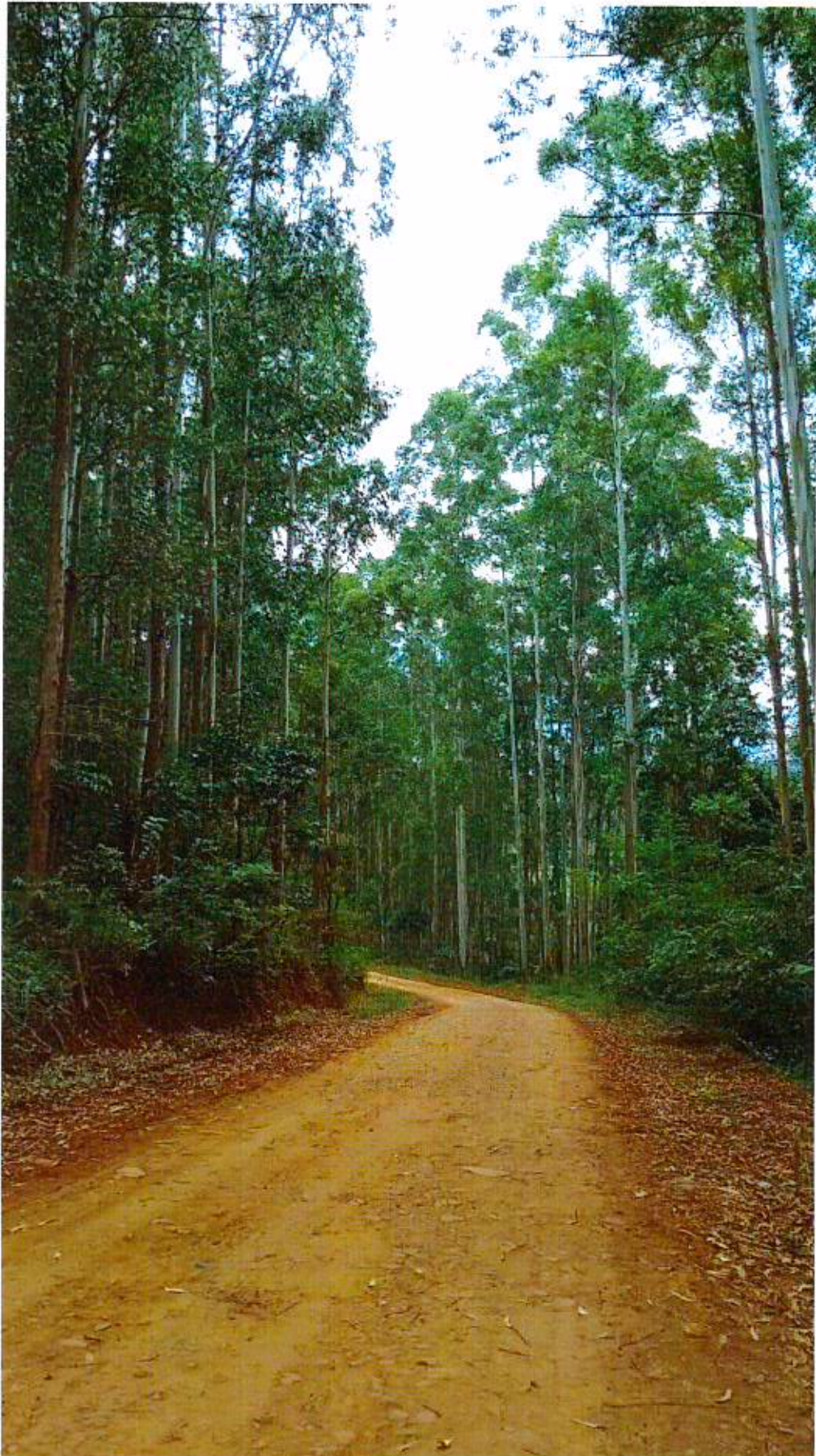
A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/pub/ico/art>  
Impresso em: 30/07/2021 08:58:14

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

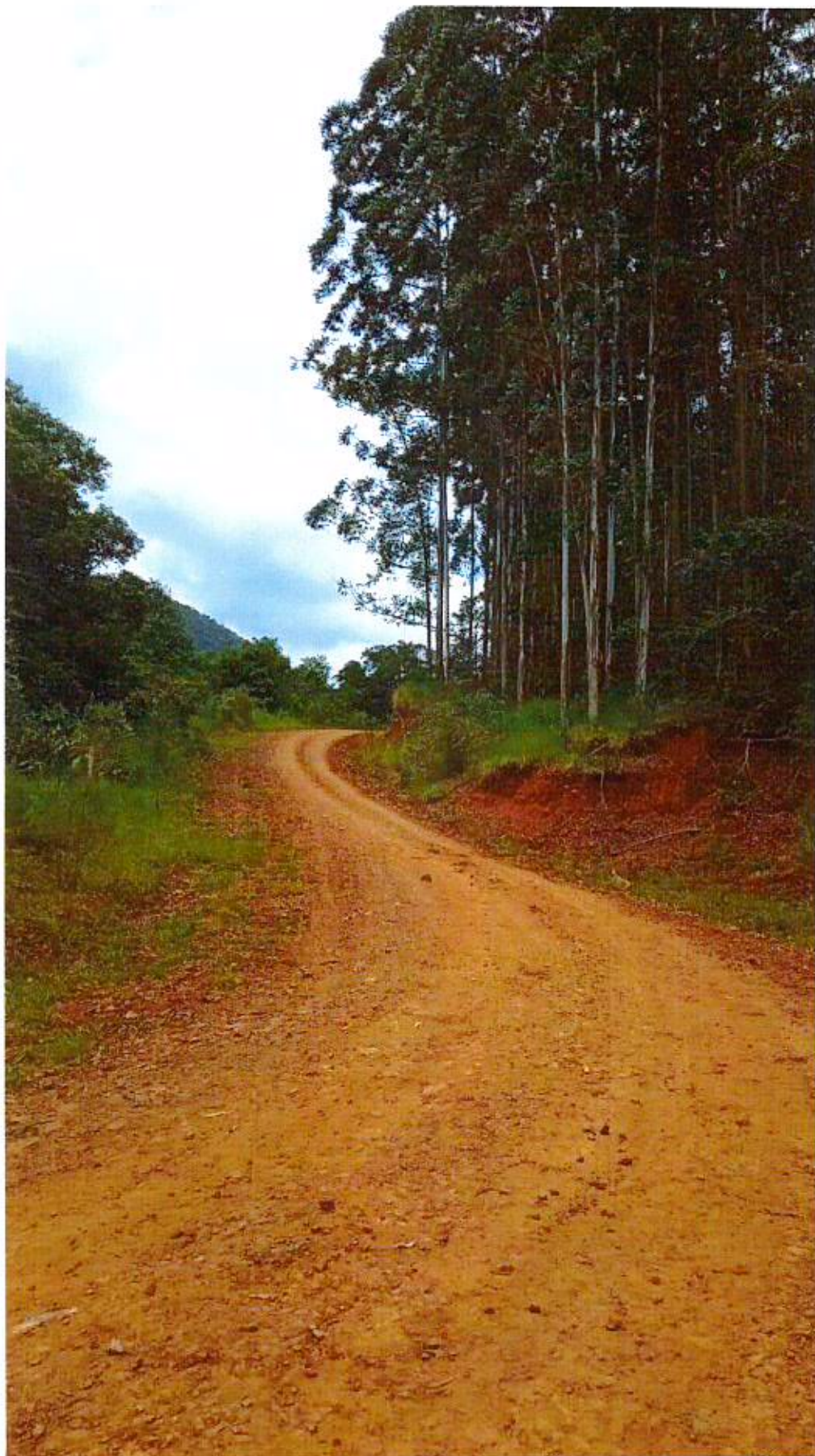


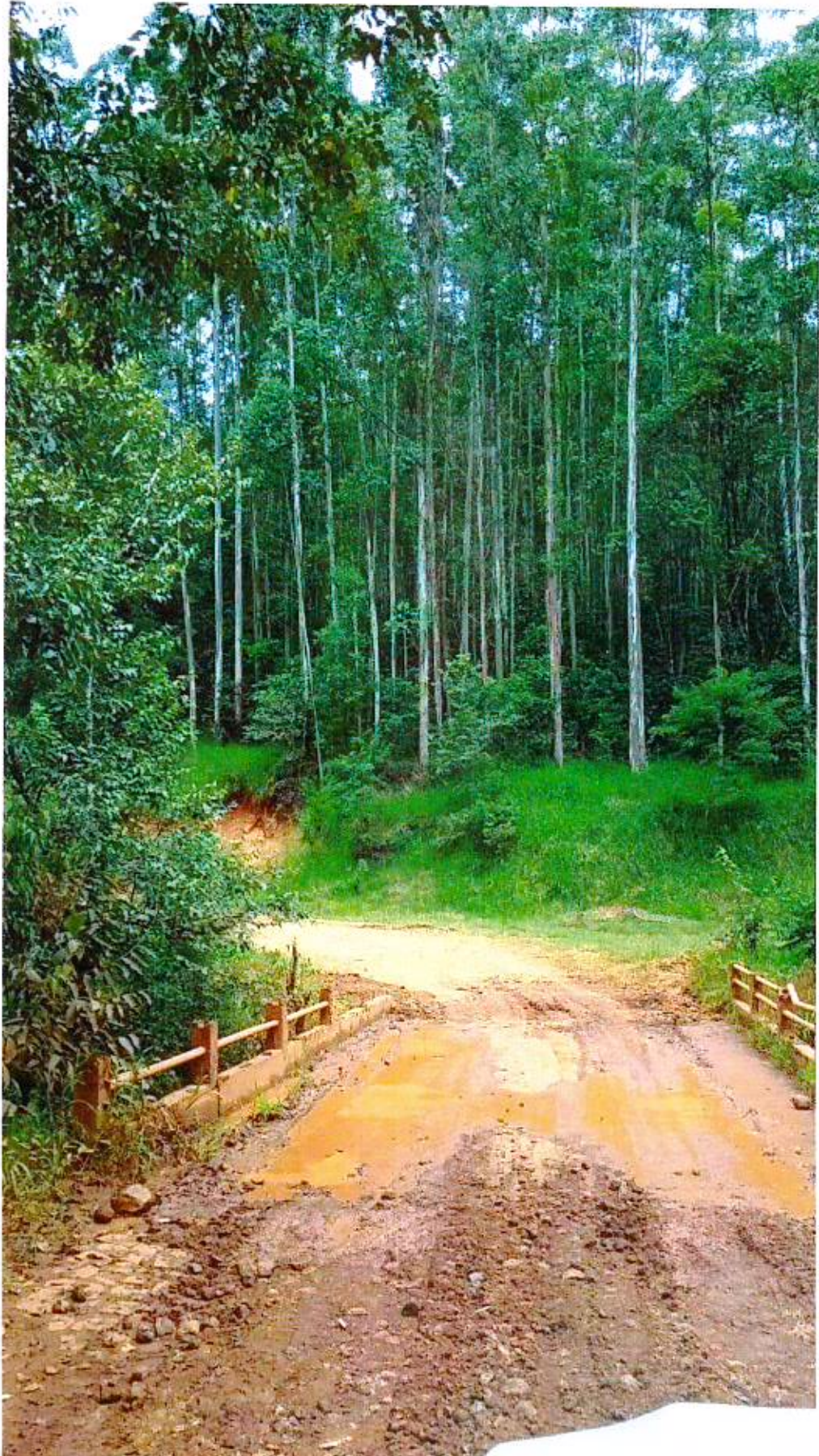


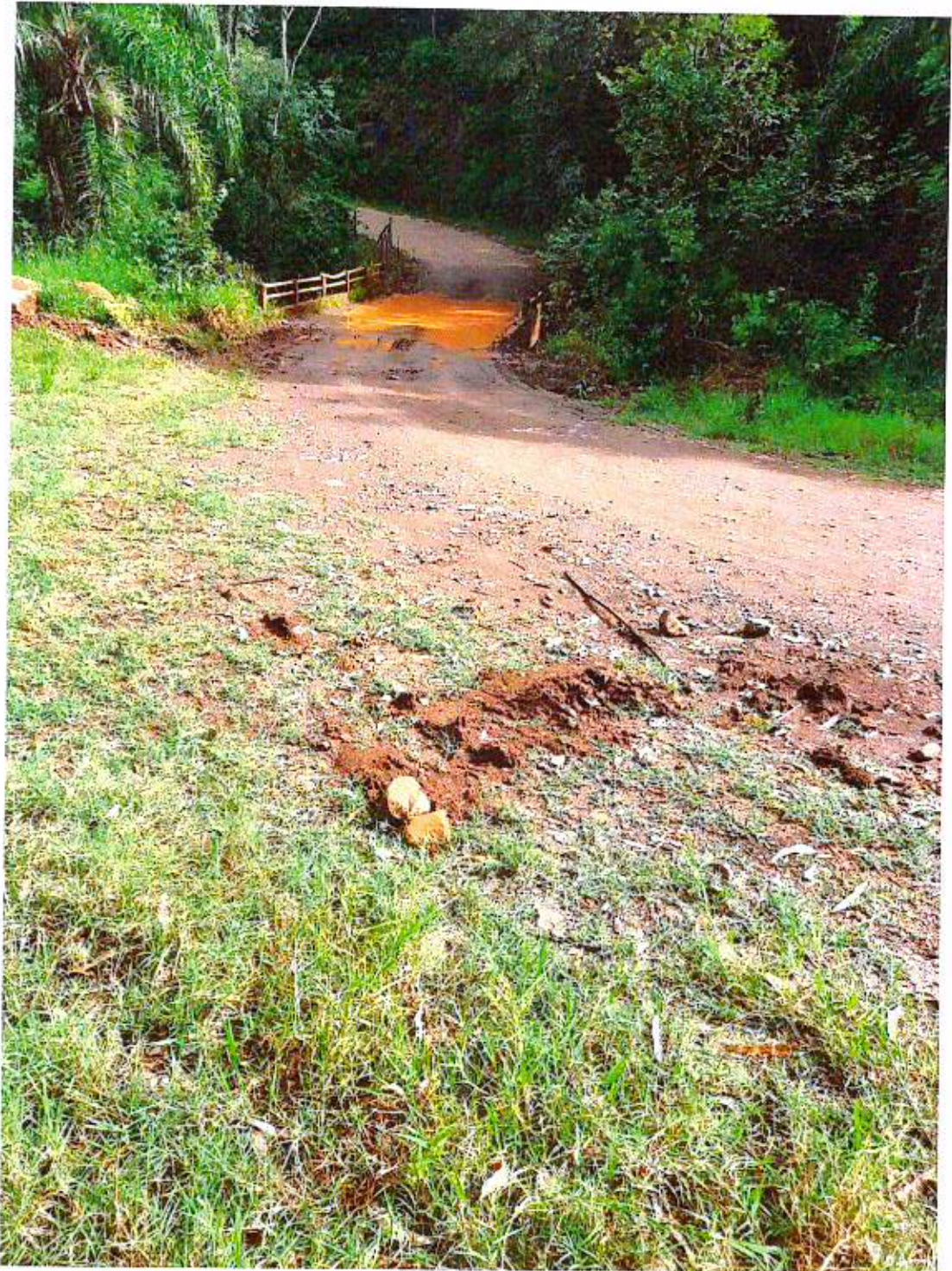


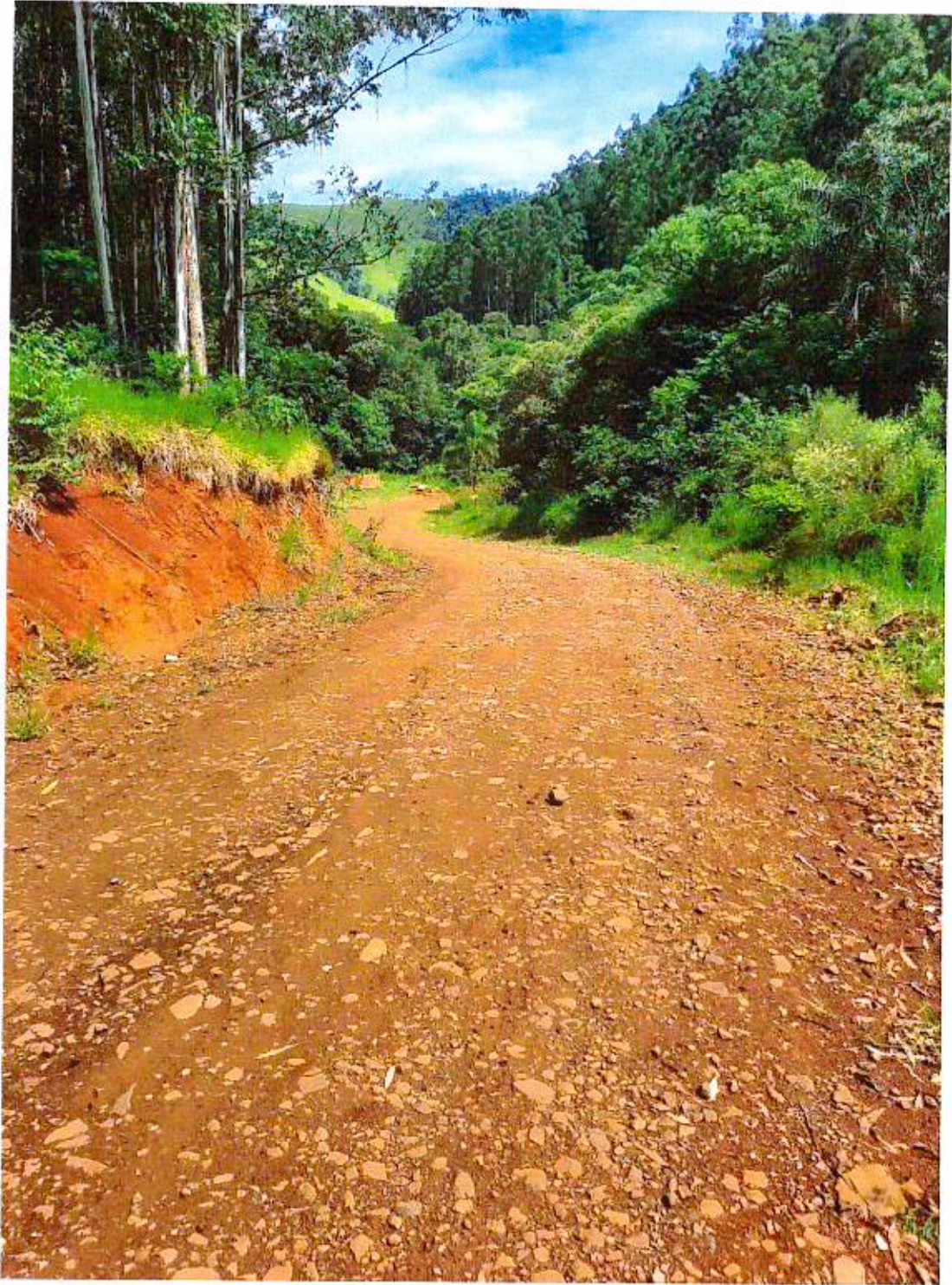














SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 440/2021 – PROTOCOLO Nº 17.770.995-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

00861

*Assinatura  
do Município*  
*Conta Bancária  
00 429255-X*

CONVÊNIO Nº 440/2021 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.415/0001-18, com sede à **Avenida Araucária, nº 3120** na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo **JANDIR BANDIERA**, Termo de Posse datado de 01/01/2021, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 823/1951, no Decreto nº 5.329/2002, Decreto nº 6515/2012, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016 e em conformidade com o Protocolo nº 17.770.995-6, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural adiante enunciado, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Estrada Iraras/ Nova Iguaçu	22 X= 0402761 m E Y=7115356 m S	22 X=0401875 m E Y=7119880 m S	7.000,00	6,00	0,30	42.000,00	44.100,00
Totalização				7.000,00			42.000,00	44.100,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico e Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.770.995-6.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;

4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao



**CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;

4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

#### 4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4. Havendo contrapartida, proceder ao depósito de **contrapartida** convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas



do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;

4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;

4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;

4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;

4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, nesse caso condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.5 da Cláusula Sétima do presente instrumento.

4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;





- 4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;
- 4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 2.084.616,66 (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, que a **CONCEDENTE** alocará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.



5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

### 6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06560.6560.20.608.04.6245 - Estradas da Integração – Estradas da Integração**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílios a Municípios – Auxílio a Municípios**, Fonte **127 - Fundo de Equipamentos Agropecuário - FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014)**, pré-empenhado sob nº **21000192**, em data de 11/11/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida, se houver, do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.4;

7.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

7.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);

v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);

vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;



- 10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

12. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso



constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**12.1.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Valdemir Alves Almeida**, portador do RG nº **3.100.286-9** e do CPF/MF sob o nº **473.332.199-68**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

**12.1.1.** São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENENTE**.

**12.2.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;

e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;

k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENENTE** em comum ajustada, devidamente justificada e conforme à legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.



14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e,



inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
ASSINADO DIGITALMENTE  
**Jandir Bandiera**  
Prefeito de Coronel Domingos Soares

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Leunira Vigano Tesser**  
500.732.579-15

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Guacira Fatima Favero**  
024.126.309-33

/elc





**1º TERMO ADITIVO  
INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 440/2021, PROTOCOLO Nº 20.977.060-1, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, QUE TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, A REDUÇÃO DA META FÍSICA E A INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA, COM ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A ATUALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA DO PRINCIPAL.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1441, de 2019, **0009/2023**, com as alterações do **Decreto no 2.584, de 22 de junho de 2023**, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20. residente e domiciliado em Curitiba – Paraná.

**CONVENENTE:** O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, CEP 85.557-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **JANDIR BANDIERA**, portador do CPF/MF sob nº XXX803.310-XX, residente e domiciliado no município de Coronel Domingos Soares - Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento a Lei 15608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº **440/2021**, a redução da área a ser pavimentada, passando de 44.100,00 m<sup>2</sup> para 30.485,70 m<sup>2</sup>, e a inclusão da contrapartida, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela autoridade competente, com a atualização das redações das Cláusulas Primeira, Quinta e Sexta do Convênio principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **30/11/2024** até **30/11/2026**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA

O MUNICÍPIO, para a plena execução do objeto do Convênio 440/2021, passa a participar com o valor de **R\$ 18.067,16 (dezoito mil sessenta e sete reais e dezesseis centavos)** a título de **contrapartida financeira**, conforme detalhamento no Plano de Trabalho e justificativa técnica da Divisão de Apoio Técnico do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao seu termo final, seu Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, bem como a redução do trecho a ser pavimentado, de 44.100,00 m<sup>2</sup> para 30.485,70 m<sup>2</sup>, conforme justificativa técnica do setor competente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA DO CONVÊNIO PRINCIPAL

As Cláusulas Primeira, Quinta e Sexta do instrumento principal deste Convênio, a considerar a inclusão de contrapartida e a redução da meta física passam a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural adiante enunciado, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.”

#### 1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m <sup>2</sup> )	Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> )
		Início	Término					
1	Estrada Iraras/Novo Iguaçu – TRECHO 1	X= 0402761 m E Y= 7115356 m S	X= 564106.4053 Y= 4241006.9093	589,00	6,00	0,30	3.534,00	3.710,70
2	Estrada Iraras/Novo Iguaçu – TRECHO 2	X= 564870.8277 Y= 4241228.4765	X= 564106.4053 Y= 4241006.9093	4.250,00	6,00	0,30	25.500,00	26.775,00
Totalização				4.839,00			29.034,00	30.485,70

#### “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO.

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 2.102.683,82 (dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 2.084.616,66 (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 18.067,16 (dezoito mil sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.”



**“CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

**6.1. CONVENIENTE**

O valor repassado pela **CONVENIENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária 08.001.26.782.0010.1015, Natureza de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, LOA 2022, nº 1053/2022 de 05/10/2022.”

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento nos artigos 141, 142 e 146 da Lei 15608/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

**Jandir Bandiera**  
Prefeito de Coronel Domingos Soares



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

076

**PARECER CONTABIL 20/2024**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS RURAIS- CONVÊNIO Nº440/2021 - SEAB**

Especificação de Dotações:

10 Departamento de Agricultura

002 Divisão de Agricultura e fomento

20.606.0011.1021 Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares

Conta de despesa - 5960- fonte de recurso 1075

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de março de 2024.

Daniele P. Brighenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

077

**Parecer de Licitação 19/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 6, inciso XXXVIII, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência Pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.920.333,67 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 19 de março de 2024.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

078

**PROCESSO N.º 18/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 03/2024**

**01. OBJETIVO DO CERTAME**

O presente processo licitatório visa Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e o contido neste Edital, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **ELETRÔNICA** tipo **“menor preço global”** em **“regime de empreitada integral”**, com base na seguinte agenda de eventos:

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00hs do dia 12/04/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30hs do dia 12/04/2024.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com)

**Horário de expediente:** das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

**03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

03.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8896	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação	1,00	SERV	1.920.333,67	1.920.333,67



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

079

	poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m <sup>2</sup> de área.				
TOTAL					1.920.333,67

Prazo de execução de 13 Meses.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 192.033,36 (cento e noventa e dois mil, trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Preço máximo: R\$ 1.920.333,67 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

03.2. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 03.1, sob pena de desclassificação.

03.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

03.4. Entende-se como obra semelhante a Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

03.5. Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

03.6. O Município, para aperfeiçoamento do objeto, será responsável somente por disponibilizar o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços.

#### 04. ÍNDICES FINANCEIROS

4.1. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

#### 05. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

05.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos do convênio nº 440/2021 (SEAB) Secretaria De Estado Da Agricultura e Abastecimento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

080

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5960	10.002.20.606.0011.1021	1075	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

05.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel o Termo de Convênio nº 440/2021, firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e o Estado do Paraná, via SEAB, assim como os demais termos pré-aprovados por aquela Secretaria de Estado, a exemplo de:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. Planilha orçamentária;
- d. Projetos técnicos;
- e. Estudo técnico preliminar;
- f. Composições;
- g. memorial descritivo;
- h. relatório técnico de vistoria- RTV.

**06. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.**

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal da Transparência da municipalidade <http://www.pmc.ds.pr.gov.br>. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

06.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - proposta de preços – orientações (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J – declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K – declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);





M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);

N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

O – declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);

P – declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 15).

## **07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.**

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos lotes e itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Edital e da Relação de Lotes e Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos lotes e itens da plataforma BLL.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao BLL, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso,



promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. Anexo VI.

**7.7. Não poderão disputar esta licitação:**

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### **08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **09. INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos para habilitação até a data e o horário estabelecidos.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á manualmente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o envio das propostas.

10.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**



- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

10.18.2.2. Empresas brasileiras;

10.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.3. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.4. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo município de Coronel Domingos Soares PR, contendo:

a) **Planilha Orçamentária**- com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as



quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

b) **Cronograma Físico-Financeiro**- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10.20.5. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DO JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao TCE PR e TCU.

11.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

11.5.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.7.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;



11.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:

### **I) Quanto à Habilitação Jurídica:**

#### **a) Ato constitutivo do proponente.**

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas



estrangeiras ou, certificado da condição de microempendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

### II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

### III) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 03.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação poliédrica com pedras irregulares	13.387,50m <sup>2</sup>

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 03.1;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;





e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, (modelo nº 11) atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo n.º 15);

#### **IV) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

a) Prova de capacidade financeira, (modelo nº 05) com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 06).

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente (modelo nº 10).

#### **12.2 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:**

12.2.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

12.2.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

### **13. DOS RECURSOS**



- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados no Setor de licitações, localizado na Avenida Araucária, 3120, centro, Coronel Domingos Soares PR, CEP85.557-000.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.2.9. Fraudar a licitação;
- 14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.1.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar e
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.8, 14.1.2.9, 14.1.2.10, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.8, 14.1.2.9, 14.1.2.10, 14.1.3 e 14.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias Úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema do BLL, ou através do seguinte e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

16.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

16.3. Os serviços serão executados no período de 13 (treze) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

16.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

16.3.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

16.3.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **17. DA CONTRATAÇÃO**



17.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

17.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

## **18. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

18.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

18.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

18.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

18.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

18.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

18.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

18.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

18.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

18.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

## **19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

094

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [compraspmeds@gmail.com](mailto:compraspmeds@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

**Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:**

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

19.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

19.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

19.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

19.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

19.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

19.7. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos do convênio nº 440/2021 (SEAB) Secretaria De Estado Da Agricultura e Abastecimento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2024	5960	10.002.20.606.0011.1021	1075	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

19.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **20. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA**

21.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

21.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer semanalmente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

## **22. DO DIÁRIO DE OBRAS**

22.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

## **23. DA MÃO-DE-OBRA**

23.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

23.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

23.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

23.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

## **24. DOS MATERIAIS**

24.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

24.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

24.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

24.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

## **25. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**



25.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

25.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

## **26. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

26.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

26.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

26.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

26.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

## **27. DA LIMPEZA DA OBRA**

27.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

## **28. DA VIGILÂNCIA DA OBRA**

28.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

## **29. DA SEGURANÇA DA OBRA**

29.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

29.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

29.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

## **30. DOS SINISTROS DA OBRA**

30.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

30.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

30.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.





### **31. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

31.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II;

31.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

31.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 31.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

31.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, esse sendo requisito para a assinatura do contrato;

31.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

31.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

31.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR, com fornecimento de comprovante de pagamento.

31.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

31.2.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra.

31.2.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

31.2.7. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo, assim como a prorrogação de sua vigência em casos de prorrogação contratual.

31.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

31.3.1. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 31.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

31.3.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal/trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal/trabalhista, no prazo de



cinco dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

31.3.3. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123, Art. 43, § 2º).

31.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

31.5. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

31.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

31.7. A prestação dos serviços objeto da presente licitação obedecerá ao que consta no Edital.

31.8. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.9. As planilhas contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante na Pasta Técnica, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 124, II “d” da Lei Federal 14.133/2021, considerando os preços determinados para cada item dos serviços contratados.

## **32. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

32.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

32.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

32.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

32.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

## **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

099

- 33.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.
- 33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 33.4. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR.
- 33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.10. Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.
- 33.11. A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.
- 33.12. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Assessoria de Engenharia.
- 33.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no Portal da Transparência da municipalidade <http://www.pmc.ds.pr.gov.br> e no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 33.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmas PR.

Cel. Domingos Soares-PR, 19/03/2024

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

100

**MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que o senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, \_\_ de \_\_ de 2024

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

101

**MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência Eletrônica supramencionada.

Atenciosamente,

Local, \_\_ de \_\_ de 2024

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

102

**MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência Eletrônica 3/2024, que o responsável técnico do proponente \_\_\_\_\_-CNPJ \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº \_\_\_\_\_, visitou os locais das obras situados em \_\_\_\_\_, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do  
Município

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do  
proponente



**MODELO Nº 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, \_\_ de \_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

104

**MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

105

**MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



**MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº  
**3/2024**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

107

**MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Concorrência Eletrônica nº 3/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Concorrência Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITE M	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBSERVAÇÃO: Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

108

**MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica**



**MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

110

**MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

Objeto :(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, \_\_ de \_\_ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

111

**MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ( inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº ( inserir o número) e do CPF sob o nº ( inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 3/2024, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, \_\_ de \_\_ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_ de \_\_ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)





**MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_ de \_\_ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



### MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 3/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica, nas condições estabelecidas no Edital:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_ (xx) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 13 (treze) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

#### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:



- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).



5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias com recursos Próprios e ou oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5960	10.002.20.606.0011.1021	1075	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [compraspmeds@gmail.com](mailto:compraspmeds@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

#### **Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:**

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



c) Diários de obra juntamente com cada medição.  
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.4. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

6.6. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.7. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

##### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.
- q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.
- r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.
- s) A contratada é responsável pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes.
- t) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;
- u) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);



v) A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações da pedreira, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, devendo indicar o local para extração do material no momento da habilitação (licitação);

**Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO**

10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil João Gabriel Argenta Orlandi CREA/PR 210.034/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo**



A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quarto**

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sexto**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Sétimo**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

**Parágrafo Quinto**





Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**



14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

##### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

123

**MODELO Nº 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01		
02		
03		
...		

Local, \_\_ de \_\_ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de RG, CPF , CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico do proponente)



PARECER: Nº 148/2024

**CONCORRÊNCIA: Nº 03/2024**

**INTERESSADO:** Divisão de Licitações – Agente de Contratação

**ASSUNTO:** Apreciação de minuta de edital e seus anexos

**OBJETO:** Contratação de pavimentação com pedras irregulares em área superficial de 26.775m<sup>2</sup>, em vias da zona rural do Município

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.920.333,67

## I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inseridos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

Vale destacar que o objeto em tela já foi alvo de contratação anterior que não prosperou, assim como foi alvo de licitação nos últimos meses de 2023, sem sucesso também. O certame busca atender o propósito do pactuado no Termo de Convênio nº 440/2021 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná, via SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento em 23 de novembro de 2021, aditado em 27 de outubro de 2023 pelo 1º Termo Aditivo, objetivando a pavimentação de via rural com pedras irregulares.

É a síntese do necessário.

## II - APRECIÇÃO JURÍDICA

### II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLIC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu. Não há mais espaço no serviço público para expressões do tipo “se o jurídico viu está tudo certo” ou “o gestor que assinou que se vires”, a nova lei de licitações surge com dispositivos inovadores justamente para evitar que um agente público “pague” pelos erros de outro com vistas a eficiência dos procedimentos de contratação.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação do tipo “apenas para cumprir tabela” ou “só para colocar no sistema”, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21 assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.



### II.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

*Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*

*I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*

*II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*

*IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

### II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de*



*seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

### **II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP**

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

#### **a. Descrição da Necessidade da contratação**

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

#### **b. Levantamento de Mercado**



Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

#### **c. Definição do Objeto**

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

#### **d. Quantitativos Estimados**

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

#### **e. Plano de Contratações Anual – PCA**

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta





municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

### II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

*Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

*I- o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;*

*II- o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;*

*III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

*IV- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

### II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

*XXIII - termo de referência; documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*d) requisitos da contratação;*



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

#### **a. Da natureza comum do objeto da licitação**

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; (destacamos)*

#### **b. Regime de Execução**

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.

#### **c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

#### **d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.



### **c. Objetividade das exigências de qualificação técnica**

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **f. Adequação orçamentária**

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **II.IV - Minuta de Edital**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

### **a. Da restrição à participação de interessados no certame**

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

### **b. Da participação de ME, EPP**



O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi segregado tomando por base o disposto no inciso III do art. 49 da mesma Norma (LC 123), em decorrência das justificadoras consignadas no item 2 do edital, que menciona que uma primeira disputa para o mesmo objeto já foi realizada, de forma exclusiva para as “MEPS” a qual restou deserta de interessados naquela oportunidade.

#### **c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

#### **II.V - Minuta de termo de contrato**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela Administração da municipalidade.

#### **II.VI - Designação de agentes públicos**

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23. Os agentes foram definidos no Termo de Referência e exararam sua ciência e aceite do encargo consoante termo inserido nos Autos.

#### **II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame, considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.




### III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, respeitadas os opinativos inseridos neste parecer:

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 20 de março de 2024

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – PMCD

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 12/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 12/04/2024. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Jandir Bandiera – Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR.

03/03/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS COM 300cc (CILINDRADAS) ADAPTADA PARA VIATURA INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUPORTE NO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB.** A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 5.620/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 13h59 do dia 08 de abril de 2024. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14h do dia 08 de abril de 2024. **LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Portal de Transparência do Município no site [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br), no menu Licitações Gerais, e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 22 de março de 2024. Luis Fernando Buosi – Pregoeiro.

27268/2024

## Carlópolis

### RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO: Nº 018/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de limpeza e desentupimento de bueiros, por hidro jateamento com caminhão hidro jato combinado, de no mínimo 12m³, de acordo com os locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Onde se lê

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 04 de abril de 2024

Leia-se

Início da sessão de disputa de preços: às 14:30min do dia 08 de abril de 2024 Carlópolis, 22 de março de 2024.

Publique-se. Hiroshi Kubo *Prefeito Municipal*

27097/2024

## Cianorte

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 05/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna pública, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar: às 9h30min do dia 29 de Abril de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo Menor oferta (percentual de repasse). Objeto: Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e suporte para a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, nas vias e logradouros públicos do Município de Cianorte/PR. Valor referência: R\$ 2.840.040,00 (Dois milhões oitocentos e quarenta mil e quarenta reais). Prazo de execução: 10 anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332, Cianorte, em 20 de Março de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitações

26868/2024

## Colombo

### Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Eletrônica Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabrioleira, 54 - Jardim das Graças - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, infraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas,

instalações hidráulicas, instalações de telefonia / Lógicas, pinturas, cronagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 27 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 horas do dia 18 de abril de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link [blcompras.org.br](http://blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 22 de março de 2024.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

26947/2024

### Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Colombo – Pr. Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de MARÇO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 17 de ABRIL de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 HORAS do dia 17 de ABRIL de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “GLOBAL”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 21 de março de 2024.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

26946/2024

### Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 026/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Recargas de Gases Medicínicos e Recarga em Cilindros por Comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de março de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 10 de abril de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 HORAS do dia 10 de abril de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “Por Item”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 22 de março de 2024.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal.

26948/2024

## Corbélia

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA. CNPJ 76.208.826/0001-02 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil em agregados a ser implantada prolongamento da Avenida São Paulo, Lote de terras nº 89-A-4, Gleba nº 02, Colônia “A” Cascavel, Corbélia-PR.

26906/2024

## Coronel Domingos Soares

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Polidérmica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica. **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** às 08:00 do dia 12/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 do

dia 12/04/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Jandir Bandiera – Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR.

26296/2024

## Curitiba

### SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SMOP, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a renovação da Licença de Operação - LO, para a Usina de Asfalto para Misturas a Quente, situada à Rua Wilson Gomes Ramos, nº 5 – Abranches - Município de Curitiba.

Curitiba, 20 de março de 2024.

Rodrigo Araújo Rodrigues  
Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP  
26915/2024

## Doutor Camargo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024- PROCESSO Nº 12/2024

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09:00 do dia 05 de Abril de 2024, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos 0km de acordo com a resolução SESA 1432/2023, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo IV do edital.

O Edital Nº 05/2024 com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 21 de Março de 2024.

Matheus Baldo da Silva  
Agente de Contratação

26831/2024

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) veículos do tipo passageiro 5 lugares e 02 (dois) minivan 7 lugares, ambos novos e zero quilômetro, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1432/2023, de recursos de saldos de repasses do COVID do Ministério da Saúde e dos receitas de alienação de ativos da saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 09/04/2024.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de março de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREIER  
Secretário de Administração

26971/2024

## Fazenda Rio Grande

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 44/2024, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de empresas do ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares e unidades habitacionais multifamiliares (apartamentos) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h00m do dia 25 de março de 2024 até às 08h45m do dia 11 de abril de 2024.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) -> aviso de licitações -> Chamamento Público) e no PNCP.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Presidente

27045/2024

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, locação de grades de contenção, locação de tablado, banheiros químicos e tendas para realização do evento Paixão de Cristo, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.140.866/0001-09, vencedora dos itens 01 e 07 com valor total de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais) e T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.691.032/0001-84, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 130.280,00 (cento e vinte mil e duzentos e oitenta reais). Os itens 04, 05 e 06 resultaram fracassados.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

27211/2024

## Godoy Moreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 – Centro – CEP 86.938-000 – CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.705.365/0001-82, Objeto: AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA – CONVÊNIO 941938/2023, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Licitatório nº 02/2024, Valor R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), Dotação Orçamentária: 09.050.20.606.0023.2047 - 4.4.90.52 - 529. Prazo da Vigência: 22/03/2025. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 22 de março de 2024.

27081/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 – Centro – CEP 86.938-000 – CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 18.093.163/0001-21, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OK NOVO, 10 +1 PASSAGEIROS DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Licitatório nº 07/2024, Valor R\$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais) Dotação Orçamentária: 07.041.10.304.0021.2049 - 4.4.90.52 - 590. Prazo da Vigência: 22/03/2025. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 22 de março de 2024.

27145/2024



**Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

A empresa LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim - SC, neste ato representada por LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10 e portador da carteira de identidade RG nº 5626147, vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Concorrência Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERV	1,00	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área	R\$ 1.738.755,24

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.738.755,24 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

**VALOR MÃO DE OBRA: R\$ 382.526,15 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

**VALOR DO MATERIAIS: R\$ 1.356.229,09 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

**PRAZO DE GARANTIA:** Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: 01

Agência: 7643-0

Conta corrente: 430-8

**OBSERVAÇÃO:** Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Xaxim – SC, em 08 de Abril 2024.

LT CALÇAMENTOS  
LTDA:277241000001  
17

Assinado de forma digital por LT  
CALÇAMENTOS  
LTDA:27724100000117  
Dados: 2024.04.11 17:40:29 -03'00'

---

LT CALÇAMENTOS LTDA  
CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
LUCAS DA SILVA TOLDO  
CPF sob nº 080.595.529-10

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

**PROPONENTE:** Município de Coronel Domingos Soares – Paraná

**Processo N°** 18/2024

**Concorrência N°** 03/2024

<b>BDI</b>		
<b>TIPO DE OBRA:</b>		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
ITENS	SIGLAS	ADOTADO
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,52%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	6,20%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS)	ISS	3,00%
Tributos (contribuição previdenciária sobre a Receita bruta-0 ou 4,5%-desoneração)	CRPB	4,50%
BDI Com Desoneração	BDI	26,85%

A determinação do BDI foi calculada com o emprego da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Xaxim – SC, 11 de Abril de 2024

LT CALÇAMENTOS Aprovado de forma digital  
por L. T. CALÇAMENTOS  
LTDA:2772410000  
0117  
11 DA 27.724.100/0001-17  
Dados: 2024.04.11 12:42:57  
-0302

**Empreiteira**  
**LT Calçamentos LTDA**  
**CNPJ: 27.724.100/0001-17**

ANDRE DEOLINO Aprovado de forma digital  
por ANDRE DEOLINO  
BERTAN:0906057  
7957  
BERTAN:0906057-7957  
Dados: 2024.04.11 18:46:57  
09:00

**Resp. Técnico**  
**André Deolino Bertan**  
**CREA-SC 162.298-5**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - LT CALÇAMENTOS LTDA**

Município: Coronel Domingos Soares/PR

Processo Nº 18/2024

Concorrência Nº 03/2024

DATA 11/04/2024

Item	Descrição	Valor	Parcela	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 5.507,00	% Período	100,00%						
1.2	Movimentação de Terra	R\$ 122.270,72	% Período	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
1.3	Pavimentação Polidétrica	R\$ 1.610.977,52	% Período	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
	Total Geral	R\$ 1.738.755,24	Período	R\$ 126.834,38	R\$ 121.327,38	R\$ 121.327,38	R\$ 138.659,86	R\$ 138.659,86	R\$ 138.659,86	R\$ 138.659,86
	Acumulado	R\$ 126.834,38		7,29%	6,98%	6,98%	7,97%	7,97%	7,97%	7,97%
		R\$ 248.161,75		14,27%			R\$ 508.148,99	R\$ 646.808,85	R\$ 785.468,71	R\$ 924.128,57
						21,25%	29,22%	37,20%	45,17%	53,15%

Parcela	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
% Período						
% Período	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%
% Período	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%
Período	R\$ 138.659,86	R\$ 138.659,86	R\$ 138.659,86	R\$ 138.659,86	R\$ 138.659,86	R\$ 121.327,38
	7,97%	7,97%	7,97%	7,97%	7,97%	6,98%
Acumulado	R\$ 1.062.788,43	R\$ 1.201.448,29	R\$ 1.340.108,14	R\$ 1.478.768,00	R\$ 1.617.427,86	R\$ 1.738.755,24
	61,12%	69,10%	77,07%	85,05%	93,02%	100,00%

LT CALÇAMENTOS  
 LTDA:2772410000  
 0117  
 Assinado de forma digital  
 por LT CALÇAMENTOS  
 LTDA:27724100000117  
 Dados: 2024.04.11  
 17:39:47 -03'00'

ANDRE DEOLINO  
 BERTAN:0906057  
 7957  
 Assinado de forma digital por  
 ANDRE DEOLINO  
 BERTAN:09060577957  
 Dados: 2024.04.11 18:46:24  
 -03'00'

LT CALÇAMENTOS LTDA  
 CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
 LUCAS DA SILVA TOLDO  
 CPF sob nº 080.595.529-10

ANDRÉ DEOLINO BERTAN  
 Responsável Técnico  
 CREA/SC 162.298-5  
 CPF sob nº 090.605.779-57

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LT CALÇAMENTOS LTDA**

Município: Coronel Domingos Soares/PR

Processo Nº 18/2024

Concorrência Nº 03/2024

DATA 11/04/2024

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)
<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>							
1.1	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5mx3m)	m²	R\$ 531,50	4,50	R\$ 0,00	R\$ 2.391,75	26,85%	R\$ 3.033,93
1.2	Placa de sinalização provisória	m²	R\$ 79,25	10,00	R\$ 0,00	R\$ 792,50	26,85%	R\$ 1.005,29
1.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud.	R\$ 165,30	7,00	R\$ 0,00	R\$ 1.157,10	26,85%	R\$ 1.467,78
	<b>Total Item</b>					<b>R\$ 4.341,35</b>		<b>R\$ 5.507,00</b>
<b>2.0</b>	<b>Movimentação de Terra</b>							
2.1	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	R\$ 3,60	26.775,00	R\$ 0,00	R\$ 96.390,00	26,85%	R\$ 122.270,72
	<b>Total Item</b>					<b>R\$ 96.390,00</b>		<b>R\$ 122.270,72</b>
<b>3.0</b>	<b>Pavimentação Poliédrica</b>							
3.1	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	R\$ 2,30	25.500,00	R\$ 5,83	R\$ 207.315,00	26,85%	R\$ 262.979,08
3.2	Extração, carga, transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$ 10,90	8.500,00	R\$ 1,99	R\$ 109.565,00	26,85%	R\$ 138.983,20
3.3	Extração, carga, transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$ 21,50	25.500,00	R\$ 7,77	R\$ 746.385,00	26,85%	R\$ 946.789,37
3.4	Enchimento com argila	m²	R\$ 1,00	38.466,00	R\$ 1,17	R\$ 83.471,22	26,85%	R\$ 105.883,24
3.5	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$ 0,60	25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 15.300,00	26,85%	R\$ 19.408,05
3.6	Contenção Lat. Com solo local	m²	R\$ 1,75	8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 14.875,00	26,85%	R\$ 18.868,94
3.7	Enleivamento	m²	R\$ 10,95	8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 93.075,00	26,85%	R\$ 118.065,64
	<b>Total Item</b>					<b>R\$ 1.269.986,22</b>		<b>R\$ 1.610.977,52</b>
	<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.370.717,57</b>		<b>R\$ 1.738.755,24</b>

**L T CALÇAMENTOS** Assinado de forma digital por  
 LT CALÇAMENTOS  
 LTDA:2772410000117  
 Dados: 2024.04.12 10:09:00  
 -03'00'

**ANDRE DEOLINO**  
 BERTAN:09060577957

Assinado de forma digital por ANDRE  
 DEOLINO BERTAN:09060577957  
 Dados: 2024.04.12 10:03:28 -03'00'

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
 CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
 LUCAS DA SILVA TOLDO  
 CPF sob nº 080.595.529-10

**ANDRÉ DEOLINO BERTAN**  
 Responsável Técnico  
 CREA/SC 162.298-5  
 CPF sob nº 090.605.779-57

**DECLARAÇÃO COMPROMETIMENTO****Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

O signatário da presente, o senhor LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10, portador da carteira de identidade RG nº 5626147 representante legalmente constituído da proponente **LT CALÇAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, **DECLARA** para todos os fins de participação da licitação de **Concorrência Eletrônica nº 3/2024**, que elaborou a proposta de preço com ciência de todos os custos pertinentes e cabíveis para a execução dos serviços previstos no Edital, inclusive quanto aos valores propostos nos itens **3.2 (Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral)** e **3.3 (Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico)**, considerando ser proprietário da Pedreira a qual será realizado a extração do material, bem como possui veículos de propriedade da empresa licitante, para o transporte do material, o qual será transportado do Município de Xaxim até o local da Obra, tendo uma distância aproximada de 130km.

Diante do exposto ressaltamos a veracidade quanto aos valores apresentados na proposta de preço e o comprometimento quanto a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os preços ofertados.

Por ser expressão da verdade reiteramos o exposto acima,

Xaxim – SC, em 12 de abril 2024.

LT CALÇAMENTOS Assinado de forma digital por L  
T CALÇAMENTOS  
LTDA:2772410000 LTDA:27724100000117  
0117 Dados: 2024.04.12 11:40:55  
-03'00'

---

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
LUCAS DA SILVA TOLDO  
CPF sob nº 080.595.529-10

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**L T CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 27.724.100/0001-17**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave1=PR-MOSF45nmY3q\_XY-19w&chave2=Ug8cwg9n\_0k0f50vMIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04223552910-JUCAS DA SILVA TOLDO

**LUCAS DA SILVA TOLDO**, brasileiro, nascido no dia **10.05.1995**, solteiro, empresário, CPF nº **080.595.529-10**, identidade nº **5626147- SSP-SC**, residente e domiciliado na Linha São Joaquim s/nº, interior, pedreira, na cidade de Xaxim, Santa Catarina, CEP: 89.825-000, sócio da empresa **L T CALÇAMENTOS LTDA**, inscrito na Junta Comercial deste Estado, com **NIRE nº 42207292102**, registrado em 15/08/2022, **CNPJ nº 27.724.100/0001-17** com sede na Estrada São Joaquim sn, Pedreira, Interior, CEP: 89825-000, na cidade de Xaxim – SC, resolve de comum acordo proceder as seguintes alterações, Re-Ratificando o presente instrumento conforme clausula abaixo:

**Cláusula 1ª** – O sócio resolve Re-Ratificar o cabeçalho do Contrato Social de Transformação e a informação, onde informou erroneamente o CNPJ da empresa, devendo constar da seguinte forma: **CNPJ 27.724.100/0001-17**.

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresária LTDA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONTRATO SOCIAL**  
**L T CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 27.724.100/0001-17**

**Cláusula 1ª** – A sociedade empresária limitada passa a girar sob a denominação social de **L T CALÇAMENTOS LTDA**.

**Cláusula 2ª** - A sociedade passa sua sede e domicilio para Linha São Joaquim s/nº, interior, pedreira, CEP: 89.825-000 na cidade de Xaxim- SC.

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem como objeto social: Extração e o britamento de pedras, obras de urbanizações, ruas, praças e calçamentos e obras de contenção de encostas. Comercio varejista de materiais de construção, atividade de apoio de extração de basalto, construção de edificios, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados e passarelas. Obras de terraplenagem, serviços de preparação de terreno, drenagem do solo destinado a construção.

**Cláusula 4ª** – A empresa iniciou suas atividades em 12/05/2017, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 5ª** - O Capital social totalmente integralizado que é de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, passa a RS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223854840 Protocolo 223854840 de 17/08/2022 NIRE 42207292102

Nome da empresa L T CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335199668878621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**L T CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 27.724.100/0001-17**

200.000,00 (duzentos mil reais), com a integralização de mais R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente nacional neste ato totalmente integralizado, fica assim distribuído:

<b>Sócio- quotista:</b>	<b>Numero de quotas:</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>a) Lucas da Silva Toldo</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Totais:</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula 6ª** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização expressa da totalidade do capital social.

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 8ª** - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, parágrafo único da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais e industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

**Cláusula 9ª** - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

**Cláusula 10ª** - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

**§ Único:** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência pelos quotistas, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**Cláusula 11ª** - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, devendo a sociedade pagar ao sócio retirante, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**Cláusula 12ª** - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**§ Primeiro:** Mediante concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223854840 Protocolo 223854840 de 17/08/2022 NIRE 42207292102

Nome da empresa L T CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335199668878621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022



145

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**L T CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 27.724.100/0001-17**

**§ Segundo:** Caso os herdeiros não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

**§ Terceiro:** Ficam facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

**Cláusula 13ª** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

**Cláusula 14ª** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 15ª** - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 e 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 16ª** - Os lucros apurados, após a prestação de contas da Diretoria, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**Cláusula 17ª** - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

**Cláusula 18ª** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio, **Lucas da Silva Toldo**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários a sua fiel execução do objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**§ Primeiro:** A sociedade não pode ser vinculada pelos seus sócios em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal dos sócios, nem se obrigar por meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de responsabilidade pessoal ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

**Cláusula 19ª** - O sócio que trabalhar na sociedade perceberá a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 - Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223854840 Protocolo 223854840 de 17/08/2022 NIRE 42207292102

Nome da empresa L T CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335199668878621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022

146

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**L T CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 27.724.100/0001-17**

**Cláusula 20ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (parágrafo 1º do art. 1.011 da lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 21ª** - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 a 191, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 22ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula 23ª** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 24ª** - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Chapeco, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Xaxim SC, 16 de Agosto de 2022.

---

**Lucas da Silva Toldo**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223854840 Protocolo 223854840 de 17/08/2022 NIRE 42207292102

Nome da empresa L T CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335199668878621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022



223854840

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	L T CALCAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	223854840 - 17/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

**MATRIZ**

NIRE 42207292102  
CNPJ 27.724.100/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2022  
SOB N: 20223854840

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08059552910 - LUCAS DA SILVA TOLDO - Assinado em: 18/08/2022 às 11:08:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/08/2022

Certifico o Registro em 18/08/2022 - Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223854840 Protocolo 223854840 de 17/08/2022 NIRE 42207292102

Nome da empresa L T CALCAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335199668878621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

L T CALÇAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.724.100/0001-17

Para estabelecer na

Rua GIACOMO LUNARDI, 288 - Compl. FUNDOSCASA - Bairro ALVORADA - CEP: 89.825-000

Nome fantasia

CALCAMENTOS TOLDO

Atividade principal

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Horário de funcionamento

Econômico

5241

Início da atividade

08/06/2017

Código de controle

DH21XMWWOI299630

Aviso

Valido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal

Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 11 de Abril de 2024

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.724.100/0001-17</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L T CALCAMENTOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CALCAMENTOS TOLDO</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>EST SAO JOAQUIM</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>PEDREIRA</b>	
CEP <b>89.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LT.CALCAMENTOS@GMAL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 9979-8643</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 21:25:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NÃO EMPREGO DE MENORES****Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

Objeto: Execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área.

O signatário da presente, o senhor LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10 e portador da carteira de identidade RG nº 5626147, representante legalmente constituído da proponente LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim - SC declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Xaxim – SC, em 08 de abril 2024.

LT CALÇAMENTOS Assinado de forma digital  
LTDA:2772410000 por LT CALÇAMENTOS  
0117 LTDA:27724100000117  
Dados: 2024.04.10 13:26:14  
-03'00'

---

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
LUCAS DA SILVA TOLDO  
CPF sob nº 080.595.529-10

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

**Objeto:** Execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área.

O signatário da presente, o senhor LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10, portador da carteira de identidade RG nº 5626147, representante legalmente constituído da proponente LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim - SC, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **Microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Xaxim – SC, em 08 de abril 2024.

LT CALÇAMENTOS Assinado de forma digital por  
LTDA:2772410000 LT CALÇAMENTOS  
0117 LTDA:2772410000117  
Dados: 2024.04.10 13:25:43  
03'00"

---

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
LUCAS DA SILVA TOLDO  
CPF sob nº 080.595.529-10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L T CALCAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.724.100/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:45:36 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **F407.59B9.26AC.D566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **L T CALCAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **27.724.100/0001-17**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140366505404**  
Data de emissão: **03/12/2023 05:59:59**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L T CALÇAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.724.100/0001-17

Endereço

Rua:GIACOMO LUNARDI, Nº:288 , Complemento:FUNDOSCASA  
Bairro: ALVORADA  
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DHA2CUMZGPS94271

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 07 de Março de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L T CALCAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.724.100/0001-17

Certidão n°: 15896912/2024

Expedição: 07/03/2024, às 21:35:48

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L T CALCAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.724.100/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.724.100/0001-17  
**Razão Social:** LT CALCAMENTOS LTDA  
**Endereço:** GIACOMO LUNARDI / ALVORADA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2024 a 01/05/2024

**Certificação Número:** 2024040208360165384125

Informação obtida em 07/04/2024 08:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

**Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

O signatário da presente, o senhor LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10, portador da carteira de identidade RG nº 5626147 representante legalmente constituído da proponente LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência Eletrônica supramencionada.

Atenciosamente,

Xaxim – SC, em 08 de Abril 2024.

LT CALÇAMENTOS Assinado de forma digital  
LTDA:2772410000 por LT CALÇAMENTOS  
0117 LTDA:2772410000117  
Dados: 2024.04.10 13:16:24  
03'00'

---

LUCAS DA SILVA TOLDO

CPF sob nº 080.595.529-10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: ANDRE DEOLINO BERTAN

Registro no CREA-SC: 162298-5

Registro nacional: 2518187600

Data do Registro: 17/01/2019

2. Formações

Data: 13/08/2018

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66 combinado com as atividades dispostas no art. 5 da resolução n 1073/16 do confea referentes as atribuições constantes nos art. 28 e 29 do decreto 23.569/33 e art. 7 da resolução 218/73 do confea, exceto 'portos, rios e canais'.

5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

**Emitida em 29/01/2024 10:20:52 válida até 31/03/2025.**





159

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**1. EMPRESA**

Razão social: L T Calçamentos Ltda  
Número de registro: 162795-9  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 14/02/2019  
CNPJ: 27.724.100/0001-17

**Endereço de contrato:**

Linha São Joaquim, sn - Pedreira  
CEP: 89825-000  
Telefone: (49) 9 9979-8643

Cidade: Xaxim

Bairro: Interior  
Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 18/08/2022

Capital social atual: R\$200.000,00 - (duzentos mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil e engenharia de minas, para Extração e o britamento de pedras, obras de urbanizações, ruas, praças e calçamentos e obras de contenção de encostas. Comercio varejista de materiais de construção, atividade de apoio de extração de basalto, construção de edifícios, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados e passarelas. Obras de terraplenagem, serviços de preparação de terreno, drenagem do solo destinado a construção.

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Registro: 111865-6**

RNP: 2202377646

Nome: Norton Ferreira Feil

Pedido para anotação: 06/10/2020

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro de Minas

Atribuições do profissional:

Resolucao 218/73 art 14

Vínculo técnico aprovado em: 29/01/2021

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 162298-5**

RNP: 2518187600

Nome: Andre Deolino Bertan

Pedido para anotação: 14/02/2019

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5.194/66 combinado com as atividades dispostas no art. 5 da resolucao n 1073/16 do confea referentes as atribuicoes constantes nos art. 28 e 29 do decreto 23.569/33 e art. 7 da resolucao 218/73 do confea, exceto 'portos, rios e canais'.

Vínculo técnico aprovado em: 14/02/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**5. QUADRO TÉCNICO**

Empresa sem quadro técnico



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 0145fb2d-92ab-4e4e-9869-7e7533a277cf



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**6. CERTIDÃO**

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

**Emitida em 29/01/2024 10:28:18, válida até 31/03/2025.**





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**CONTRATANTE:**

LT CALÇAMENTOS LTDA, empresa do ramo de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas e obras de contenção de encostas, CNPJ 27.724.100/0001-17, estabelecida a Avenida Giacomino Lunardi, Nº 288, fundos casa, Alvorada, Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu proprietário **SR. LUCAS DA SILVA TOLDO**, brasileiro, empresário, portador de documento de identidade de No. 5.626.147, e inscrito no CPF sob o No. 080.595.529-10, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Giacomino Lunardi, Nº 288, fundos casa, Bairro Alvorada, nesta cidade de Xaxim/SC.

**CONTRADADA:**

**ANDRÉ DEOLINO BERTAN**, CPF 090.605.779-57, Engenheiro Civil, CREA/SC/162.298-5, residente e domiciliado a Rua 10 de Novembro, Nº 203, Bairro Alvorada - Xaxim - SC, CEP 89825-000, vem em comum acerto.

**DO OBJETO:**

A partir do presente o Sr. André Deolino Bertan vem exercer a função de responsável técnico da empresa junto ao CREA/SC de obras de engenharia que a empresa vier a requerer, no horário de segunda a sexta-feira das 8:00 as 12:00 hrs

**DO PRAZO:**

O prazo da prestação de serviço entre o profissional e a empresa será até a liquidação da empresa ou desacordo entre as partes.

**DO VALOR:**

O valor certo e ajustado deste Contrato de prestação de serviço é de 06 (Seis) salários mínimos vigente no país, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente, sem mais nenhum ônus ou imposto incidente para a empresa durante o período que exercer a função na empresa.

*Lucas da Silva Toldo*



**DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e de ação rescisória nos seguintes casos:

- a) violação de quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) não cumprimento dos pagamentos do contratante à contratada;

**DO FORO:**

As partes elegem o Foro de Xaxim – SC, para dirimir dúvidas que possam surgir.

E, assim, justos e acertados, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

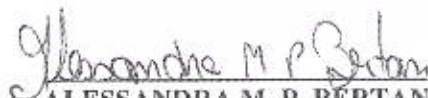
Xaxim, SC, 24 de Janeiro de 2020.

  
**ANA PATRÍCIA RAUSCH KOLB**  
 CNPJ – 27.724.100/0001-17



  
**ANDRÉ DEOLINO BERTAN**  
 CPF: 090.605.779-57


**TESTEMUNHA**

  
**ALESSANDRA M. P. BERTAN**  
 CPF: 753.508.319-68

RECONHECIMENTO nº 569079 - Reconheço a assinatura por  
 AUTÊNTICA de: (1)LUCAS DA SILVA TOLDO, (2)ANDRÉ  
 DEOLINO BERTAN

Xaxim, 24 de janeiro de 2020. Em Teste de verdade.  
 ANA PATRÍCIA RAUSCH KOLB - Escriventa  
 Substituta  
 Emolumentos: R\$ 6,70 + selo, R\$ 4,02 -- Total:  
 R\$10,72- Selo Digital de Fiscalização - Selo  
 normal: FSX37025-1KVX, FSX37026-H6QS



  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 E PROTESTOS DE TÍTULOS  
 XAXIM - SC

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, A Empresa LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim - SC, por intermédio de seu representante legal, e administrador o (a) Sr.(a) LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10, declara que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data de registro	Assinatura do resp. tecnico
1	ANDRÉ DEOLINO BERTAN	Engenheiro Civil	CREA/SC 162.298-5	17/01/2019	ANDRE DEOLINO BERTAN:0957060577957 <small>Assinado de forma digital por ANDRE DEOLINO BERTAN:09060577 557 Dados: 2024.04.10 21:57:13 -03'00'</small>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Xaxim – SC, em 08 de abril 2024.

LT CALÇAMENTOS  
LTDA:2772410000  
0117

Assinado de forma digital por L  
T CALÇAMENTOS  
LTDA:2772410000117  
Dados: 2024.04.10 13:17:42  
-03'00'

---

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
LUCAS DA SILVA TOLDO  
CPF sob nº 080.595.529-10



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252023154194**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDRE DEOLINO BERTAN**  
Registro.....: SC S1 162298-5  
C.P.F.....: 090.605.779-57  
Data Nasc.....: 13/08/1993  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 13/08/2018 PELO(A)  
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH  
CHAPECO - SC

**•ART 8548214-1**

Empresa.....: L T CALCAMENTOS LTDA  
Proprietário.: MUNICIPIO DE VARGEAO  
Endereço Obra: RUA ENCANTO DA CASCATA S N  
Bairro.....: ZANUZZO  
89690 - VARGEAO - SC  
Registrada em: 18/11/2022 Baixada em.. 17/10/2023  
Período (Previsto) - Início: 18/11/2022 Término.....: 30/11/2023  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS	
Dimensão do Trabalho ...:	1.778,75 METRO(S) QUADRADO(S)
DRENAGEM	
Dimensão do Trabalho ...:	247,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO	
Dimensão do Trabalho ...:	7,00 UNIDADE(S)
CANAleta DE DRENAGEM SUPERFICIAL	
Dimensão do Trabalho ...:	315,21 METRO(S)
MEIO FIO	
Dimensão do Trabalho ...:	269,50 METRO(S)
SINALIZACAO VERTICAL	
Dimensão do Trabalho ...:	10,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO DE OBRA PUBLICA DE DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTACAO POLIEDRICA  
INSTALACAO DE MEIO FIO E SINALIZACAO VERTICAL NA RUA ENCANTO DA CASCATA BAIRRO  
ZANUZZO CIDADE DE VARGEAO SC

Registro realizado eletronicamente, assim  
vinculado ou orientamento no site: [www.crea-sc.org.br/assessoria/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/assessoria/validacao_acervo.php),  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a 17/10/2023, com protocolo nº 72300107260  
CAT nº 252023154194 de 23/10/2023, página 1 de 3

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252023154194**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300107260, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023154194  
23/10/2023, 09:09:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento ao site: [http://www.crea-sc.org.br/portal/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300107260  
CAT nº 252023154194 de 23/10/2023, página 2 de 3





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **LT CALÇAMENTOS LTDA**, com sede no município de Xaxim-SC, com registro no **CREA-SC 162.795-9**, inscrita no CNPJ **27.724.100/0001-17**, executou e concluiu para o **Município de Vargem** inscrita no CNPJ **83.009.928/0001-64**, conforme contrato de n.º **83/2022**, pavimentação poliédrica e outras atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Execução de pavimentação com paralelepípedos	1.778,75	m <sup>2</sup>
02	Drenagem pluvial com tubos de concreto	247,00	m
03	Boca de Lobo	7,00	un.
04	Canaleta de drenagem superficial	315,21	m.
05	Meio fio	269,50	m.
06	Sinalização Vertical	10,00	m.

#### Responsável técnico:

- André Deolino Bertan – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 162.298-5  
ART 8548214-1: Execução da atividade acima.

#### Localização da obra:

Rua Encanto da Cascata, Bairro Zanuzzo, Vargem – SC

#### Período de execução da obra:

03/12/2022 à 06/10/2023

Vargem, SC, 16 de Outubro de 2023

Isabelle C. de Souza Baldo  
CREA/SC - 199217-9  
MAAT 51029

*Isabelle Cristina de S. Baldo*

Isabelle Cristina de Souza Baldo  
Engenheira Civil – CREA/SC 199217-9

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR imprima na CAT vinculada ao documento no site: [https://www.crea-sc.org.br/registro/visualizar\\_cat\\_scdenv.php](https://www.crea-sc.org.br/registro/visualizar_cat_scdenv.php) informando o número da Categoria de Atividade, Matrícula e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo n.º 72300107260 CAT n.º 252023154194 de 23/10/2023, página 3 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252021130233

Atividade concluída 167

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDRE DEOLINO BERTAN**  
Registro.....: SC S1 162298-5  
C.P.F.....: 090.605.779-57  
Data Nasc.....: 13/08/1993  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 13/08/2018 PELO(A)  
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH  
CHAPRICO - SC

•ART 7225896-6

Empresa.....: L T CALÇAMENTOS EIRELI  
Proprietário.: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM  
Endereço Obra: EMNE 107 S N  
Bairro..... INTERIOR  
89865 - NOVA ERECHIM - SC  
Registrada em: 05/12/2019 Baixada em.. 05/02/2021  
Período (Previsto) - Início: 05/12/2019 Término.....: 17/04/2020  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PEDRAS

Dimensão do Trabalho ..: 11.702,25 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ..: 17,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO COM PEDRAS IRREGULARES INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA E EXECUCAO DE SINALIZACAO VIARIA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100054758, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021130233

07/07/2021, 11:03:54

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado eletronicamente, para acesso ao código QR, imprima-se na CAT vinculada ou arquivada no site: [https://www.crea-sc.org.br/registro/validacao\\_acervo\\_atp](https://www.crea-sc.org.br/registro/validacao_acervo_atp), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100054758  
CAT nº 252021130233 de 07/07/2021, página 1 de 3

**CREA-SC**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252021130233**

Atividade concluída **168**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2126 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para ativar o código QR, pressione na CAT  
verifique ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaonline/acervo.php>,  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a p. do protocolo nº 72100054758  
CAT nº 252021130233 de 07/07/2021, página 2 de 3







### ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **LT CALÇAMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Giácomo Lunardi, 288, Bairro Alvorada, Xaxim-SC, registro no **CREA-SC 162.795-9**, inscrita no **CNPJ 27.724.100/0001-17**, executou e **concluiu para o Município de Nova Erechim inscrita no CNPJ 83.021.840/0001-68**, conforme contrato de n.º **63/2019**, a pavimentação de estrada de interior com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Execução de pavimentação com pedras irregulares assentadas sob a base da faixa de rodagem e rejuntamento com pó de pedra com 3cm de espessura.	11.702,25	m²
02	Execução de sinalização viária vertical.	17,00	un.

#### Responsável técnico:

- André Deolino Bertan – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 162.298-5  
ART 7225896-6: Execução da atividade acima.

#### Localização da obra:

EMNE 107 – Nova Erechim – SC

Período de execução: 05/12/2019 a 17/04/2020.

Nova Erechim-SC, 26 de Abril de 2021.

Vinicius dos Santos

Eng. Civil – CREA/SC: 140.761-0

Engenheiro Civil – Município de Nova Erechim/SC

Vinicius Dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 140761-0  
Município de Nova Erechim



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252019110916

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDRE DEOLINO BERTAN**

Registro.....: SC S1 162298-5

C.P.F.....: 090.605.779-57

Data Nasc.....: 13/08/1993

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 13/08/2018 PELO(A)

UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA

CHAPECO

- SC

**•ART 7050034-6**

Empresa.....: L T CALÇAMENTOS LTDA

Proprietário.: WAGNER RECH

Endereço Obra: AVENIDA DAS VIDEIRAS 0

Bairro.....: VIDEIRAS

89825 - XAXIM

- SC

Registrada em: 18/07/2019

Baixada em.. 19/08/2019

Período (Previsto) - Início: 18/07/2019 Término.....: 31/10/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PEDRAS

Dimensão do Trabalho ...: 8.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO COM PEDRAS IRREGULARES ASSENTADAS SOB A BASE DA FAIXA DE RODAGEM E REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA COM 3CM DE ESPESSURA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900087363, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019110916

11/10/2019, 09:59:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252019110916**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para efetuar a consulta ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/area/sistema/certidao.php> informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900087363 CAT nº 252019110916 de 11/10/2019, página 2 de 3



## ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **LT CALÇAMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Giacomo Lunardi, 288, Bairro Alvorada, Xaxim-SC, registro no **CREA-SC 162.795-9**, inscrita no **CNPJ 27.724.100/0001-17**, executou e concluiu para o sr. Wagner Rech, conforme ART de n.º 7050034-6, a pavimentação de rua com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Descrição	Quantidade	Unidade
Execução de pavimentação com pedras irregulares assentadas sob a base da faixa de rodagem e rejuntamento com pó de pedra com 3cm de espessura.	8.000,00	m <sup>2</sup>

### Responsável técnico:

- André Deolino Bertan -- Engenheiro Civil -- CREA-SC n.º 162.298-5  
ART 7050034-6: Execução da atividade acima.

### Localização da obra:

Av. Videiras, Bairro Videiras – Xaxim – SC

Período de execução: 18/07/2019 a 19/08/2019.

Xaxim, 21 de Agosto de 2019.

*Wagner Rech*

PROPRIETÁRIO

CPF: 180.213.440-91



DOCUMENTO DE REGISTRO DE PROPOSTA DE OBRAS  
PROJETO Nº 252019110316 DE 11/10/2019, PÁGINA 3 DE 3

RECONHECIMENTO nº 543086 - Reconheço a assinatura por  
AUTÊNTICA de (1)WAGNER RECH

Xaxim 22 de agosto de 2019 Em Test \_\_\_\_\_ de validade  
LUCIANO JUNIOR ARIS - Escrivão Substituto  
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,96 -- Total  
R\$ 5,21 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal FOK96008-R76P

TABELONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TÍTULOS  
XAXIM - SC

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA****Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

O representante técnico da **LT CALÇAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim – SC, Sr. **ANDRÉ DEOLINO BERTAN**, Engenheiro Civil, sob nº no CREA/SC 162.298-5, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5373117, do CPF nº 090.605.779-57, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Xaxim – SC, em 08 de Abril 2024.

LT CALÇAMENTOS  
LTDA:2772410000  
0117

Assinado de forma digital  
por L T CALÇAMENTOS  
LTDA:2772410000117  
Dados: 2024.04.10  
13:17:04 -03'00'

---

**L T CALÇAMENTOS LTDA**  
CNPJ n.º 27.724.100/0001-17  
Lucas da Silva Toldo  
CPF nº 080.595.529-10

ANDRE DEOLINO  
BERTAN:09060577957

Assinado de forma digital por  
ANDRE DEOLINO  
BERTAN:09060577957  
Dados: 2024.04.10 21:56:50 -03'00'

---

**ANDRÉ DEOLINO BERTAN**  
CPF nº 090.605.779-57  
Responsável Técnico  
CREA/SC - 162.298-5

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

**Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

A pessoa jurídica LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim - SC, por intermédio de seu representante legal, e administrador o (a) Sr.(a) LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10 e portador da carteira de identidade RG nº 5626147 DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 3/2024, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Xaxim – SC, em 08 de abril 2024.

LT CALÇAMENTOS  
LTDA:2772410000  
0117

Assinado de forma digital  
por LT CALÇAMENTOS  
LTDA:27724100000117  
Dados: 2024.04.10 13:25:10  
-03'00'

---

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
LUCAS DA SILVA TOLDO  
CPF sob nº 080.595.529-10

## RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

**Objeto:** Execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área.

Os signatários da presente LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim - SC declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO
01	01	Retroescavadeira
02	02	Caminhão Caçamba
03	01	Rolo Compctador
04	01	Motoniveladora

Xaxim – SC, em 08 de abril 2024.

LT CALÇAMENTOS  
 LTDA:2772410000  
 0117

Assinado de forma digital por  
 LT CALÇAMENTOS  
 LTDA:27724100000117  
 Dados: 2024.04.11 15:37:38  
 -03'00'

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
 CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
 LUCAS DA SILVA TOLDO  
 CPF sob nº 080.595.529-10

ANDRE DEOLINO  
 BERTAN:09060577957

Assinado de forma digital por  
 ANDRE DEOLINO  
 BERTAN:09060577957  
 Dados: 2024.04.10 22:11:52 -03'00'

**ANDRÉ DEOLINO BERTAN**  
 CPF nº 090.605.779-57  
 Responsável Técnico  
 CREA/SC - 162.298-5

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo 2.800.506,44 + 0,00 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante 176.141,78 + 0,00	15,90
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	Ativo Circulante 2.800.506,44 Passivo Circulante 176.141,78	15,90
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante 176.141,78 + 0,00 Passivo Total 1.540.571,67	0,11

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais

Xaxim – SC, em 08 de Abril 2024.

LT CALÇAMENTOS  
 LTDA:2772410000  
 0117

Assinado de forma digital  
 por LT CALÇAMENTOS  
 LTDA:2772410000117  
 Dados: 2024.04.10 13:21:27  
 -03'00'

---

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
 CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
 LUCAS DA SILVA TOLDO  
 CPF sob nº 080.595.529-10

GELMIRO  
 SASSANOVICZ:41  
 226755968

Assinado de forma digital por  
 GELMIRO  
 SASSANOVICZ:41226755968  
 Dados: 2024.04.10 13:21:42  
 03'00'

---

**GELMIRO SASSANOVICZ**  
 CPF: 412.267.559-68



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1837579  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: L T CALCAMENTOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 27.724.100

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : XAXIM

Endereço da sede : ESTRADA SÃO JOAQUIN, S/N, PEDREIRA, INTERIOR DE XAXIM

Certidão emitida às 21:57 de 07/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

O signatário da presente, em nome da proponente LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim - SC, por intermédio de seu representante legal, e administrador o (a) Sr.(a) LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10, portador da carteira de identidade RG nº 5626147 declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim – SC, em 08 de abril 2024.

LT CALÇAMENTOS  
LTDA:27724100000  
117

Assinado de forma digital  
por L T CALÇAMENTOS  
LTDA:27724100000117  
Dados: 2024.04.10 13:22:22  
03'00'

---

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
LUCAS DA SILVA TOLDO  
CPF sob nº 080.595.529-10

**DECLARAÇÃO CNAE****Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024**

**Objeto:** Execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área.

A empresa LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede administrativa na Estrada são Joaquim, s/n, Pedreira, interior na cidade de Xaxim - SC, por intermédio de seu representante legal, e administrador o (a) Sr.(a) LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF sob nº 080.595.529-10, portador da carteira de identidade RG nº 5626147 brasileiro, empresário, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é: **42.13-8-00 - - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

Xaxim – SC, em 08 de abril 2024.

LT CALÇAMENTOS Assinado de forma digital por  
LTDA:2772410000 LTDA:2772410000117  
0117 Dados: 2024.04.10 13:24:40  
-03'00'

---

**LT CALÇAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17  
LUCAS DA SILVA TOLDO  
CPF sob nº 080.595.529-10



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**REGISTRO DE LICENÇA Nº 14/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/SC**

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – GERÊNCIA REGIONAL/SC, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Autorizar o registro da(s) licença(s) de s/n.o(s) SEI n. 2007529, de 07/12/2020, expedida(s) pela(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) de Xaxim - SC, em nome de **L T CALCAMENTOS EIRELI**, CPF/CNPJ sob o nº **27.724.100/0001-17**, com endereço **AV. GIACOMO LUNARDI, 288 FUNDOS, ALVORADA, XAXIM/SC**, para extrair a(s) substância(s) mineral(ais) **BASALTO**, numa área de **7,4 ha**, no local denominado **Linha São Joaquim**, no(s) Município(s) de **XAXIM/SC**, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

Vértices em SIRGAS2000	
Latitude	Longitude
-26°56'24"077	-52°28'16"673
-26°56'24"077	-52°28'07"973
-26°56'34"095	-52°28'07"973
-26°56'34"095	-52°28'16"673
-26°56'24"077	-52°28'16"673

II – Este Registro de Licença tem prazo de validade até 13/10/2026.

III - A extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da licença ambiental pertinente.

IV – Este título entra em vigor na data de sua publicação.

(ANM nº **815250/2020**)

Publique-se. (Cód. 730)

**Competências**

alínea "a", inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 1056, de 30 de junho de 2022, da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários da ANM, publicada no DOU de 01/07/2022

**Fundamentos**

Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, combinado com as disposições da referida Consolidação Normativa do DNPM.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Otto Freitas, Gerente Regional**, em 16/08/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **4646170** e o código CRC **696B8A6A**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3391/2023

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/35182/CRO e parecer técnico nº 2558/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME:	L T CALCAMENTOS EIRELI		
ENDEREÇO:	AVENINDA GIACOMO LUNARDI, 288, ALVORADA,		
CEP:	89825-000	MUNICÍPIO:	XAXIM ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	27.724.100/0001-17		

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO		
EMPREENHIMENTO:	L T CALCAMENTOS EIRELI		

### Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO FRANCISCO, 00, INTERIOR		
CEP:	89825-000	MUNICÍPIO:	XAXIM ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 354098.63 - UTM Y 7019131.11		

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 08/08/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 646072

CÓDIGO: 275819



**Condições de validade**

**Descrição do empreendimento**

Trata-se de licença ambiental de operação para atividade de lavra de basalto a céu aberto com desmonte por explosivo, a ser implantada em área rural de matrícula nº 29.884 da Comarca de Xaxim, Linha São Francisco, interior do município de Xaxim, próximo à divisa com Xanxerê. O empreendimento em questão pretende instalar-se em área de pedra antiga, com acesso já instalado.

Os produtos da lavra são a pedra para calçamento, o rachão e o britão, que atingem a conformação final através do beneficiamento manual (com marretas) pelos funcionários do empreendimento. Blocos de maior porte após o desmonte, maiores que a concha da retroescavadeira, terão seu tamanho reduzido por rompedor hidráulico para posterior beneficiamento manual.

**Produção anual:** 6.000 m³

**Reserva lavrável:** 102.187,00 m³

**Vida útil da jazida:** 17 anos

**Área útil de lavra:** 6.011,00 m² (desconsiderando-se as áreas edificadas, acessos e bota-foras)

**Volume de estéril:** 1.440,00 m³/ano

**Cota de arrasamento:** 630 m

**Controles ambientais**

**DA PRESERVAÇÃO:**

Quaisquer áreas definidas por lei como preservação permanente - APP, existentes na área do título deverão ser preservadas.

**DO CONTROLE:**

- Das águas drenadas da mina deverão, quando descartadas, evitar o carregamento de sedimentos para os cursos d'água. - Dos estêreis da mina, deverão ser dispostos em área adequada.

Monitoramento dos efeitos das detonações quanto a segurança e estabilidade dos taludes.

- Da segurança, deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários e dos transeuntes durante as detonações, devido à ultra-lançamentos.

- Dos ruídos, vibrações, deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pela NBR 9.653/86 da ABNT.

**Programas ambientais**

Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD;

Programa de Prevenção e Controle dos Processos Erosivos e de Drenagem Pluvial;

Programa de Controle de Ruídos;

Programa de Controle de Efluentes;

Programa de Controle das Interferências no Tráfego e Segurança da População;

Programa de Educação Ambiental - PEA;

Programa de Educação Ambiental ao Trabalhador - PEAT;

Plano de Encerramento da Atividade.

**Condições específicas**

Deverá ser requerida a renovação desta licença 120 dias antes de seu vencimento. Em caso de abandono da lavra, deverá ser comunicado ao IMA e apresentado o plano de encerramento da lavra. A operação e manutenção dos dispositivos de segurança e de controle ambiental são de responsabilidade do Empreendedor.

- Antes da primeira detonação deverá ser apresentado laudo de vistoria cautelar dos imóveis em um raio de 500 metros do empreendimento.

- Deverá ser entregue programa ambiental para acompanhamento de eventuais danos a benfeitorias após as detonações, em um raio de 500 metros.

**Documentos em anexo**

Conforme sinfat.

**Observações**

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

Processo Administrativo Nº 18/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 20/03/2024 15:07:18

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

22/03/2024 14:34:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo EDITAL CONCORRÊNCIA 03- 2024.docx foi removido pelo condutor do processo.		
22/03/2024 14:34:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo EDITAL CONCORRÊNCIA 03- 2024.docx foi adicionado ao processo.		
02/04/2024 10:38:54	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA
04/04/2024 15:54:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA
11/04/2024 15:36:57	CADASTRO DE PROPOSTA	L T CALÇAMENTOS LTDA
12/04/2024 01:20:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	L T CALÇAMENTOS LTDA
12/04/2024 08:30:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos dar inicio a disputa.		
12/04/2024 08:46:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/04/2024 11:46:10		
12/04/2024 08:47:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa L T CALÇAMENTOS LTDA tem até as 11:46 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
12/04/2024 09:35:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante L T CALÇAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 0bef2eeffcd4ed992882f406aad469c.rar aos documentos complementares.		
12/04/2024 09:36:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante L T CALÇAMENTOS LTDA adicionou o arquivo fe170176dcf043a4aaf03401909af06b.rar aos documentos complementares.		
12/04/2024 10:16:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante L T CALÇAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 912b872de69e400ea4ced5b4205f3a02.rar aos documentos complementares.		
12/04/2024 11:09:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/04/2024 13:09:07		
12/04/2024 11:09:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
De acordo com o item 11.7 do Edital, pedimos que seja enviado uma Declaração, onde conste de onde será transportada a Pedra, e se o valor proposta nos itens 3.2 e 3.3 da Planilha orçamentária será exequível, pois através da nossa averiguação, levantamos que o valor proposto pode não cobrir o transporte. A empresa L T CALÇAMENTOS LTDA tem até as 13:09 para incluir essa declaração.		
12/04/2024 11:42:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante L T CALÇAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 5f686ad61cfd46efa1d7299ba0b189c3.pdf aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO**

Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Irapas a Nova Iguacu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.738.755,24	Valor Total: 1.738.755,24	

**CLASSIFICAÇÃO**



**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L T CALÇAMENTOS LTDA	045	27.724.100/0001-17	1.738.755,24	1.738.755,24		Sim
2 TERRAMIX TERRAPLANAGENS E	016	14.543.509/0001-95	1.919.331,31	1.919.331,31	10,39	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

20/03/2024 15:07:18	<b>PUBLICADO</b>				
25/03/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
12/04/2024 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
12/04/2024 08:30:05	<b>DISPUTA</b>				
12/04/2024 08:30:05	<b>LANCE</b>	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 016)			<b>1.919.331,31</b>
12/04/2024 08:30:05	<b>LANCE</b>	L T CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			<b>1.738.755,24</b>
12/04/2024 08:40:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L T CALÇAMENTOS LTDA					
12/04/2024 08:40:05	<b>HABILITAÇÃO</b>				
12/04/2024 09:37:46	<b>MENSAGEM</b>	L T CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			
a Proposta permanece a cadastrada, sendo anexada novamente.					
12/04/2024 10:15:28	<b>MENSAGEM</b>	L T CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			
incluímos novamente a Proposta de Preço					
12/04/2024 14:22:18	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
12/04/2024 14:52:18	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
12/04/2024 15:22:12	<b>ADJUDICADO</b>				

  
\_\_\_\_\_  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA**

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO N ° 210/2024

**CONCORRÊNCIA: N° 03/2024**

**INTERESSADO:** Divisão de Licitações – Agente de Contratação

**ASSUNTO:** Apreciação de minuta de edital e seus anexos

**OBJETO:** Contratação de pavimentação com pedras irregulares em área superficial de 26.775m<sup>2</sup>, em vias da zona rural do Município

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.920.333,67

Nos é apresentado o supracitado processo, pela Agente de Contratações, após a finalização da disputa, sem apontamento de dúvidas jurídicas a serem supridas neste momento, assim como se verifica que não há quaisquer razões recursais ou algo do gênero passível de apreciação jurídica.

Neste sentido convém sermos enfáticos com o cumprimento do disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)(grifamos)*

O dispositivo citado acima é claro ao mencionar que “ao final da fase preparatória” o processo será apreciado pela assessoria jurídica do ente, sendo razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame somente se contemplará, via de regra, os elementos decorrentes da disputa. Nada mais. O conteúdo jurídico (edital e demais anexos) já foi aferido sob a ótica jurídica, como manda a lei, nesse sentido não se impõe necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria ocorrido quando do exame ao final da fase preparatória, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor, cabendo esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23, de cujo ato local destacamos o seu art. 2º:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições já previstas no art. 6º da Lei nº 14.133/21, considera-se:

I - alta administração: prefeito, diretores e gestores municipais correlatos que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do Poder Executivo como um todo;

II - área requisitante ou demandante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

- III- área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
- (...)

Assim, dos incisos colacionados acima, vemos um elenco de componentes da administração pública com encargos inerentes as contratações públicas, dos quais não se identifica a presença de organismo jurídico com algum poder decisório nesta rotina. Cabe destacar que qualquer demanda deve ser motivada e fundamentada no interesse do serviço público. Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (destacamos)*


Cabe destaque para a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

**Concluindo:**

- a. a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos;
- b. nenhuma questão jurídica nos foi suscitada para apreciação neste momento;
- c. não consta do processo razões recursais ou assemelhados para análise jurídica.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de abril de 2024

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador - OAB 59902-PR



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Concorrência 3/2024**

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2024 referente à:

**- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica.**

Vencedor(es):

L T CALÇAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m <sup>2</sup> de área.	serviço	SERV	1,00	1.738.755,24	1.738.755,24
TOTAL							1.738.755,24

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa L. T CALÇAMENTOS LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no item 3.1 do Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 03/2024 datada de 12/04/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 13 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

189

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/04/2024.

---

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 3/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.776,00 m² de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica.

Vencedor(es):

L T CALÇAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Tramo entre a localidade Faria e Foz de Iguape - com extensão de 4.250 quilômetros, totalizando 26.776,00 m² de área.	serviço	SERV	1,00	1.738.755,24	1.738.755,24
TOTAL							1.738.755,24

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa L T CALÇAMENTOS LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias (deis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no item 3.1 do Edital).

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 03/2024 datada de 12/04/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 13 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato, Centro Administrativo Adão Reis, em 15/04/2024.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

109405138

---

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500057088  
Apólice No.: 056902024000207750002841000000  
Endosso No.: 000000  
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 15/04/2024 até as 24 horas do dia 15/07/2026

---

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

---

**DADOS DO SEGURADO**

Nome : MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CPF/CNPJ : 01.614.415/0001-18  
Endereço : AVENIDA ARAUCARIA, 3120  
Complemento : Não informado Bairro : CENTRO  
Cidade : Coronel Domingos Soares Estado : PR CEP : 85557000

---

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

---

**DADOS DO TOMADOR**

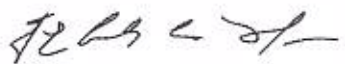
Nome: L T CALCAMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 27.724.100/0001-17  
Endereço : ESTRADA SAO JOAQUIM, SN  
Complemento : PEDREIRA Bairro : INTERIOR  
Cidade: Xaxim Estado : SC CEP : 89825000

---

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0  
CNPJ: 33.054.826/0001-92  
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife – PE. CEP 50030-000  
Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

## DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500057088

Apólice No.: 056902024000207750002841000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 15/04/2024 até as 24 horas do dia 15/07/2026

## OBJETO DE SEGURO - 1

### MODALIDADE

Construtor

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Na apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º16/2024.

### COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Construtor	R\$ 86.937,77	15/04/2024	15/07/2026	R\$ 840,87

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750002841000000 emitido em 15/04/2024 - 13:11:14 -03:00

Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484

OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530:CEP 05804-970(São Paulo-SP).



---

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500057088

Apólice No.: 056902024000207750002841000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 15/04/2024 até as 24 horas do dia 15/07/2026

---

**DADOS DO(S) CORRETORES**

Nome/Razão Social	Código SUSEP
MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202001875
Código Excelsior	CNPJ/CPF
202001875 020001000007750002841000000	08.246.344/0001-97

---

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

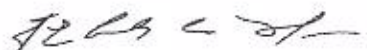
CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

## DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500057088

Apólice No.: 056902024000207750002841000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 15/04/2024 até as 24 horas do dia 15/07/2026

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).

### LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento tiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

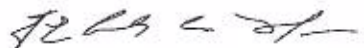
5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: [dpo@excelsiorseguros.com.br](mailto:dpo@excelsiorseguros.com.br).

### COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: [www.excelsiorseguros.com.br](http://www.excelsiorseguros.com.br)



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

## DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500057088

Apólice No.: 056902024000207750002841000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 15/04/2024 até as 24 horas do dia 15/07/2026

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 15 de Abril de 2024.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

## ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

### AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail [sinistros@excelsiorseguros.com.br](mailto:sinistros@excelsiorseguros.com.br)
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em ativo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750002841000000 emitido em 15/04/2024 - 13:11:14 -03:00

Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484

OUIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defensseg.srv.br-Caixa Postal.60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500057088

Apólice No.: 056902024000207750002841000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 15/04/2024 até as 24 horas do dia 15/07/2026

**CONTA DO PRÊMIO**

**FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)**

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 840,87	22/04/2024	BOLETO

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)**

Prêmio Líquido: R\$ 840,87 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 840,87

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750002841000000 emitido em 15/04/2024 - 13:11:14 -03:00

Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484

OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

---

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

---

### CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

### CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.

2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação

específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### **CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios

para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

**3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO** - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

**3.11 INDENIZAÇÃO** - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA** - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**3.13 MODALIDADE** - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

**3.14 OBJETO PRINCIPAL** - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

**3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA** - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

**3.16 PRÊMIO** - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**3.17 PRÊMIO ÚNICO** - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

**3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO** - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**3.19 PROPOSTA DE SEGURO** - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

**3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO** - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

**3.21 SEGURADO** - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

**3.22 SEGURADORA** - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23 **SEGURO GARANTIA** - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 **SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO** Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 **SINISTRO** - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 **TOMADOR** - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 **VALOR DA GARANTIA** - valor máximo garantido pela apólice

3.28 **VIGÊNCIA** - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

#### **CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO**

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 **A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

## **CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA**

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

## **CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

## **CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

## **CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.**

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

## **CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO**

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

## **CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO**

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## **CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

11.1 A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao seguro caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas I e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou

verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## **CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO**

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

### **CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### **CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO**

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### **CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### **CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### **CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS**

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

#### **CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA**

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:



19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## CLÁUSULA 22 - FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

---

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
– SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

**1 – OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito na Modalidade Adicional I Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

**2 – DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – **PREJUÍZO:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do objeto principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3 – VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Contratuais:

- a) Cópia do objeto principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

## 5 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

## 6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

213

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO nº 16/2024, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 3/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/04/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: L T CALÇAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA SÃO JOAQUIM, 0 - CEP: 89825000 - BAIRRO: INTERIOR, Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob nº27.724.100/0001-17 neste ato devidamente representada por LUCAS DA SILVA TOLDO de CPF 080.595.529-10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m<sup>2</sup> de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica, nas condições estabelecidas no Edital:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	8896	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova	SERV	1,00	1.738.755,24	1.738.755,24



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

214

			Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m <sup>2</sup> de área.				
TOTAL							1.738.755,24

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 1.738.755,24** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 13 (treze) Meses contados partir do 10<sup>o</sup> (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



#### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 O Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

216

6.1 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias com recursos Próprios e ou oriundos de convênios:

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	10.002.20.606.0011.1021	1075	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

**Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:**

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.4. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.





6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

6.6. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.7. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

##### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.

f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra,  **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

21

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

s) A contratada é responsável pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes.

t) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;

u) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

v) A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações da pedreira, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, devendo indicar o local para extração do material no momento da habilitação (licitação);

**Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO**

10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil João Gabriel Argenta Orlandi CREA/PR 210.034/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. E o Sr. Edson Muller Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

##### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

##### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

##### **Parágrafo Quarto**

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Quinto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

##### **Parágrafo Sexto**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

##### **Parágrafo Sétimo**



Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**



Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

222

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR 15/04/2024

  
**EDSON MULLER GHENO**  
48084751972

  
**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

  
**JOÃO GABRIEL ARGENTA  
ORLANDI**  
07143196940

LT CALCAMENTOS Assinado de forma digital  
por LT CALCAMENTOS  
LTDA:2772410000  
0117 LTDA:27724100000117  
Dados: 2024.04.15 13:44:13  
+03'00'

**LUCAS DA SILVA TOLDO**  
08059552910

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 – Data 15/04/2024

Ref. Concorrência 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Col. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.545.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): L.T. CALÇAMENTOS LTDA, Sediada na ESTRADA SÃO JOAQUIM, 0-CEP: 89625000-BAIRRO: INTERIOR, Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.736.755,24 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme medições.

Prazo de execução/entrega: 13 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5950	10.002.20.806.0011.0021	1073	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

104619272

[www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.  
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 3625-1212.

Contenda, 15 de abril de 2024.

Fabio Santos Fernandes  
Pregoeiro

39200/2024

## Coronel Domingos Soares

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

Ref. Concorrência 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº E164415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, de CPF nº. 283.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (ISS/PR).

CONTRATADA: L.T.CALÇAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 27.724.109/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Polidêmica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área, sendo os recursos oriundos do Convênio Firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.758.755,24.

Prazo de entrega: 13 meses.

Prazo de vigência: 24 meses.

Coronel Domingos Soares, 15 de abril de 2024.

37627/2024

### MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 4/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 07/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 07/05/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pineds.pr.gov.br>, Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

37810/2024

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO –

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra DE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme projeto executivo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAINA Firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Recebimento das propostas: das 8h do dia 22/04/2024 às 08h do dia 08/05/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 08/05/2024. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 3.227.006,45. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (45) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de abril de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

38902/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, dat(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Coronel Vivida	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ	3505,79 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2024.

Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

39156/2024

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Tercero Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2022 – Concorrência nº 011/2022.

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratada: FFG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.838/0001-59

Objeto: Cláusula Primeira- Fica alterada a Cláusula Quinta – in verbis: - Prorrogação o prazo de vigência até 22 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

39287/2024

## Entre Rios do Oeste

### PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE-PR, inscrito no CNPJ SOB Nº 95.719.449/001-10, torna público que irá requerer do IAT, a AF – AUTORIZAÇÃO FLORESTAL, para CORTE ISOLADO DE ARACÚARIAS LOCALIZADAS NA RUA DAS MARGARIDAS EM VIRTUDE INFRAESTRUTURA PARA O LOTEAMENTO SOCIAL, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

### JUSTIFICATIVA

publicação de simulado pedido de autorização florestal, junto ao diário do estado para o corte isolado de árvore nativa, em virtude infraestrutura para o loteamento social, município de entre rios do oeste.

38673/2024

## Francisco Beltrão

### SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.511/0001-66, torna público que requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, Autorização Ambiental para estacionamento de veículos pesados na Garagem Municipal, situada na Rua Marília, 665, Bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

O Município de Francisco Beltrão torna público que requerer ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença de operação (LO) para atividade HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI no Município Francisco Beltrão-PR.

O Município de Francisco Beltrão torna público que recobem do Instituto Água e Terra (IAT) a Licença de instalação (LI) para construção do HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI, com validade de até 7 de janeiro de 2026 no Município Francisco Beltrão-PR.

38898/2024

## Goioxim

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 10H00MIN DO DIA 06/05/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (on-grid), compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, o treinamento e o suporte técnico de acordo com as especificações do termo de referência, conforme instrumento de repasse nº 4108650/2023 firmado com a ITA/PU BINACIONAL, conforme especificações do edital.

Valor máximo R\$ 83.126,63.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Data da sessão: 06/05/2024 às 10h00.





### **LAUDO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, João Gabriel Argenta Orlandi, registro no CREA 210.034/D, estive presente em uma visita técnica no dia 19/04/2024 na pedreira da empresa LT Calçamentos, situada no município de Xaxim, empresa que será responsável pela execução da pavimentação poliédrica com pedras irregulares na comunidade Nova Iguaçu.

#### **OBJETIVO DA VISITA**

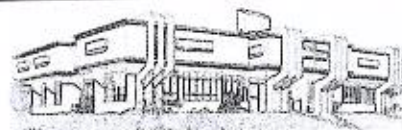
A visita técnica teve como objetivo a vistoria da pedreira citada pela empresa no processo de licitação, tal pedreira será responsável pelo fornecimento das pedras irregulares para a confecção da pavimentação. Além disso, foi realizada a orientação para a empresa sobre os procedimentos para a execução da pavimentação e as possíveis dificuldades que podem ser encontradas no decorrer da obra.

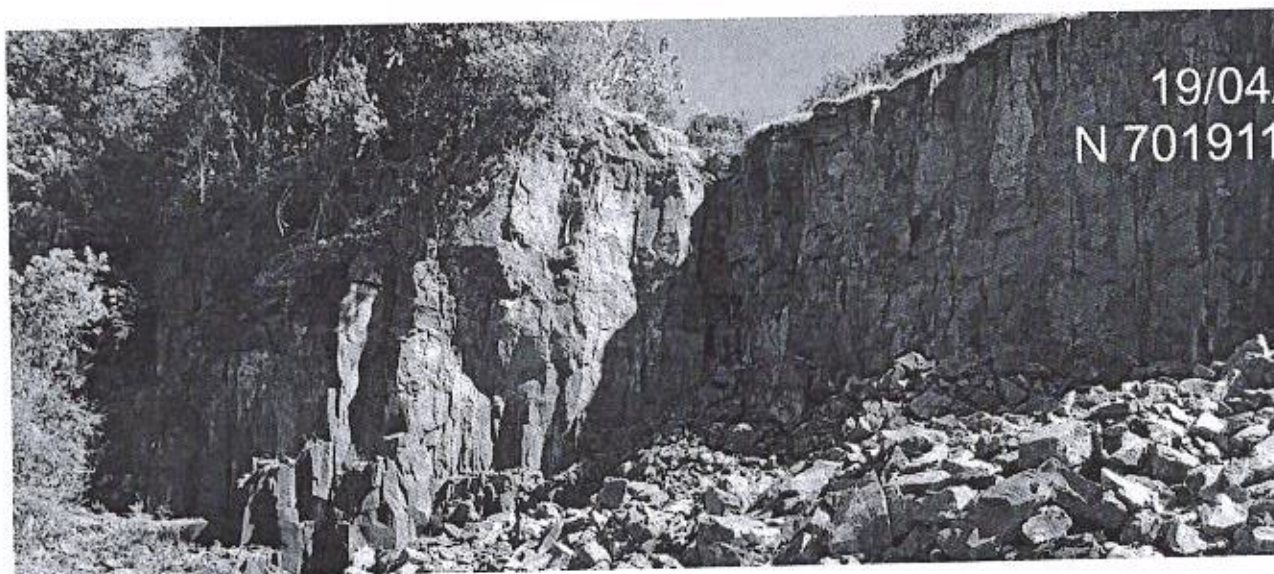
#### **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

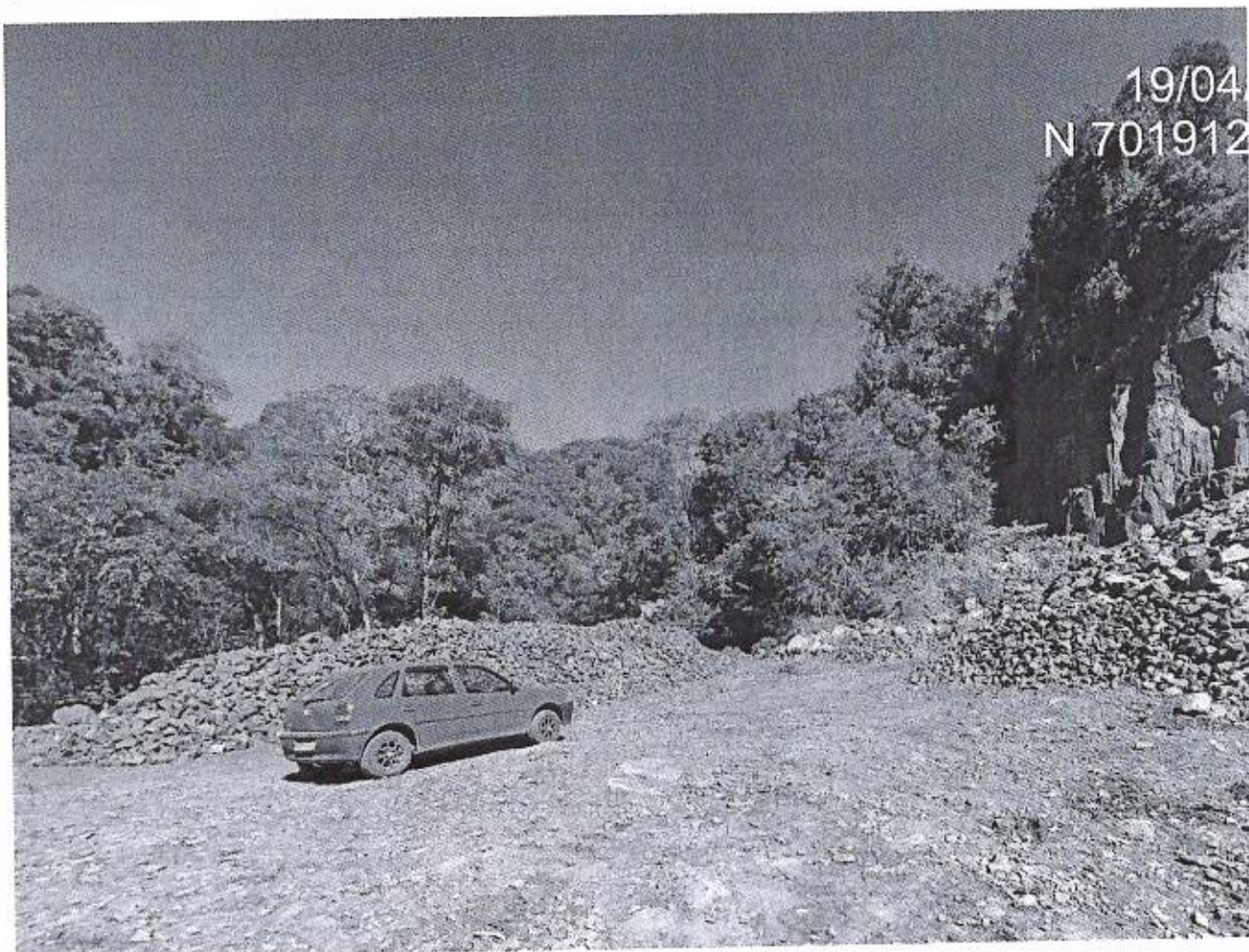
A pedreira em questão está situada nas coordenadas N 7019123 E 354110, a mesma apresenta capacidade suficiente para o fornecimento das pedras para o desenvolvimento da pavimentação, aliado ao fato de que uma grande porção das pedras irregulares já está cortada e pronta para o transporte até o local da obra, conforme imagens em anexo.

#### **CONCLUSÃO**

Conclui-se que a pedreira contém as características necessárias para o fornecimento da matéria prima aliado a correta documentação conforme solicitado no processo de licitação. Tornando a empresa apta para execução da pavimentação.







Coronel Domingos Soares, 22 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI**  
Assessor de Infraestrutura  
Departamento de Infraestrutura e Engenharia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE SERVIÇO 03/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

CONTRATO 16/2024

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 03/2024 e em cumprimento ao contrato nº 16/2024, autoriza a empresa: L T CALÇAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ESTRADA SÃO JOAQUIM, S/N, CEP: 89825-000 - BAIRRO: INTERIOR, Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17., através do Prefeito Municipal em exercício, pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZAR o início da execução da obra de "Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares, na localidade Nova Iguazu, em Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,25 Km e um total de 26.775,00m²".

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 13 (treze) meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

**VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 1.738.755,24

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de Abril de 2024

L T CALÇAMENTOS  
LTDA 27724100020  
117

Inscrição Estadual nº 0104  
Insc. Municipal nº 00001111  
Folha: 004 de 12/08/18  
E-002

L T CALÇAMENTOS

Representante: LUCAS DA SILVA TOLDO de CPF 080.595.529-10.

JANDIR  
BANDIEIRA 383803  
31087

Inscrição Estadual nº 0104  
Insc. Municipal nº 00001111  
Data: 20/04/20 11:11:14  
-0007

JANDIR BANDIEIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

004429510



**ORDEM DE SERVIÇO 03/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024**

**CONTRATO 16/2024**

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 03/2024 e em cumprimento ao contrato nº 16/2024, autoriza a empresa: **L T CALÇAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **ESTRADA SÃO JOAQUIM, S/N, CEP: 89825-000 - BAIRRO: INTERIOR, Xaxim/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17., através do Prefeito Municipal em exercício, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de “Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, na localidade Nova Iguaçú, em Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,25 Km e um total de 26.775,00m<sup>2</sup>”.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **13 (treze) meses** contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

**VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 1.738.755,24**

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de Abril de 2024

L T CALÇAMENTOS  
LTDA:27724100000117  
117  
Assinado de forma digital por L T CALÇAMENTOS  
Dados: 2024.04.22 10:57:45 -03'00'

**L T CALÇAMENTOS**

Representante: **LUCAS DA SILVA TOLDO** de CPF 080.595.529-10.

JANDIR  
BANDIERA:383803  
31087  
Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087  
Dados: 2024.04.22 11:13:24 -03'00'

**JANDIR BANDIERA**

Prefeito Municipal em Exercício

  
JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL